

**ERRATA SEI Nº 26023631/2025 - SAP.LCT**

Joinville, 07 de julho de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2025**PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90244/2025**

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que no **Pregão Eletrônico nº 244/2025**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90244/2025, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odonto-médico-hospitalar**, UASG 453230, promoveu as seguintes alterações, conforme segue:

DO EDITAL:**ONDE-SE LÊ:****1 - DA LICITAÇÃO**

(...)

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 11/06/2025 até às 08:30 horas.

(...)

17 – GARANTIA DO CONTRATO

17.1 - A contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

LEIA-SE:**1 - DA LICITAÇÃO**

(...)

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: **01/08/2025** até às 08:30 horas.

(...)

17 – GARANTIA DO CONTRATO

17.1 - A contratada deverá apresentar **garantia de execução contratual, correspondente a 5% (cinco) por cento do valor inicial do contrato a ser celebrado, conforme art. 98, da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato, que deve ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes e repactuações. Conforme disposto no parágrafo único do citado artigo, será utilizado o valor anual do contrato para recolhimento da garantia.**

DO ANEXO III**MINUTA DO CONTRATO****ONDE-SE LÊ:****CLÁUSULA SÉTIMA – Garantia do Contrato**

7.1 - A contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

LEIA-SE:**CLÁUSULA SÉTIMA – Garantia do Contrato**

7.1 - A contratada deverá apresentar **garantia de execução contratual, correspondente a 5% (cinco) por cento do valor inicial do contrato a ser celebrado, conforme art. 98, da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato, que deve ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes e repactuações. Conforme disposto no parágrafo único do citado artigo, será utilizado o valor anual do contrato para recolhimento da garantia.**

SUBSTITUEM-SE OS ANEXOS IV E V DO EDITAL PARA:**ANEXO IV****TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 25899519/2025 - SES.UAD.ACP****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO****1.1 - Objeto da contratação**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odonto-médico-hospitalar.

1.2 - Especificações técnicas

Item	Item	Código	Denominação	Descritivo	Unidade de medida	Quantidade (01 ano)
1	1	45906	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTO/MÉDICO/HOSPITALAR.		Serviço	12
	2	21382	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS.	PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E DIAGNÓSTICOS.	Unidade	12

*Para o item 1, a unidade de medida "serviço" corresponde a 1 (um) mês de execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odonto/médico/hospitalar, assim, o quantitativo anual é de 12 serviços e para 5 anos o quantitativo total é de 60 serviços (12 meses por ano x 5 anos = 60 manutenções preventivas e corretivas).

*Para o Item 2, estima-se o consumo de R\$ 65.000,00 em peças por mês x 12 meses por ano x 5anos = 3.900.000,00 para 5 anos.

1.2.1 - Os serviços objeto desta contratação não se enquadram como sendo de luxo e são caracterizados como serviços comuns de engenharia.

1.3 - A presente contratação será um serviço contínuo, cujo prazo de execução será de 60 (sessenta) meses a contar da última assinatura da Ordem de Serviço Eletrônica, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.3.1 - O prazo de vigência contratual será de 62 (sessenta e dois) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

1.4- Manutenção Preventiva

1.4.1 - Procedimento regular de ações técnicas indispensáveis à garantia de desempenho e durabilidade dos equipamentos e suas instalações, identificando situações de risco ou inconformidade com o desempenho técnico requerido, com o objetivo de evitar a ocorrência de defeitos, parada ou baixo rendimento dos bens.

1.4.2 - A Contratada deverá apresentar em até 20 (vinte) dias após assinatura do Contrato, a **programação de atividades de manutenções preventivas**, que deverá atender o cronograma estabelecido na classificação de equipamentos para realização de manutenções preventivas, item 1.4.3, e seguir as recomendações do fabricante, normas técnicas, resoluções, portarias, da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas-, INMETRO, do Ministério da Saúde, ANVISA, Ministério do Meio Ambiente, CONAMA, as disposições legais da União, do Governo do Estado de Santa Catarina e do Município de Joinville, entre outros, e contemplar todos os equipamentos, considerando-se para elaboração o grau de utilização, estado de conservação, importância estratégica para a unidade, condições de operação, afim de garantir o pleno funcionamento e a conservação das propriedades técnicas e do desempenho funcional original. Após a aprovação da programação de atividades à CONTRATANTE, o início de sua implantação deverá ocorrer em prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos. Mesmo após a aprovação da programação de atividades, a mesma poderá ter suas rotinas e a periodicidade dos serviços alterados, conforme necessidade identificada pela CONTRATANTE. Planejar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias consecutivos, junto ao setor de Manutenção, todo serviço que implique na interrupção ou comprometimento do funcionamento do(s) equipamento(s). Os mesmos deverão ocorrer preferencialmente em horário que não haja andamento das atividades desenvolvidas na unidade e/ou no setor correspondente, podendo também ocorrer no período noturno, finais de semana ou feriados, conforme acordado entre o preposto e o setor de Manutenção.

1.4.3 - A **programação de atividades de manutenções preventivas** deverá atender todos o equipamentos contidos na relação de equipamentos constante no item 1.6 e deverá seguir o seguinte cronograma:

CLASSIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS	
CATEGORIA DO EQUIPAMENTO	INTERVALOS E CRITÉRIOS GERAIS
1- Equipamentos alimentados via rede elétrica não críticos;	Semestralmente, a manutenção preventiva deve incluir a verificação visual, análise de segurança elétrica dos equipamentos, através de software conforme as normas NBR IEC 60601, IEC 62353; revisão incluindo-se cabos e componentes elétricos, ajustes, reparos, calibração, lubrificação e regulagem, inclusive de acessórios, verificação de desempenho, limpeza interna e externa, assim como outras atividades indicadas pelo fabricante para o ideal funcionamento do equipamento; ao final deve-se executar testes de desempenho do equipamento, afim de comprovar-se o ideal funcionamento do equipamento;
2- Equipamentos com bateria	Os mesmos procedimentos para a categoria de equipamentos alimentados via rede elétrica não críticos, com a inclusão de testes da capacidade ou tensão da bateria a cada Manutenção Preventiva. Caso necessário e/ou indicado pelo fabricante,

CLASSIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS	
	realização de um ciclo de descarga/carga para melhorar o desempenho e aumentar a vida útil. Deve-se analisar a capacidade da bateria e indicar a Contratante a necessidade de troca periódica evitando-se as chamadas de emergência devido falha na bateria;
3- Equipamentos controlados ou alimentados por sistemas mecânicos, eletromecânicos, pneumáticos ou fluidos e outros;	Semestralmente, os roteiros de Manutenções Preventivas devem incluir verificação visual, análise de segurança elétrica dos equipamentos, revisão incluindo-se cabos e componentes elétricos, ajustes, reparos, calibração, lubrificação e regulação, inclusive de acessórios, verificação de desempenho, limpeza interna e externa, substituição de peças e fluidos, assim como outras atividades indicadas pelo fabricante para o ideal funcionamento do equipamento; ao final deve-se executar testes de desempenho do equipamento, afim de comprovar-se o ideal funcionamento do equipamento;
4- Equipamentos de ressuscitação ou de manutenção da vida	Bimestralmente, em razão da natureza crítica desses equipamentos, as Manutenções Preventivas devem incluir as etapas descritas para os equipamentos das categorias 1, 2 e 3, conforme suas características;
5- Equipamentos de monitoração crítica	Trimestralmente, em razão da natureza crítica destes equipamentos; as Manutenções Preventivas devem incluir as etapas descritas para os equipamentos das categorias 1, 2 e 3, conforme suas características;

1.4.4 - Condições gerais das manutenções preventivas

1.4.4.1 - As atividades de Manutenções Preventivas deverão ser realizadas com a utilização de instrumentos ou equipamentos devidamente habilitados metrologicamente (com rastreabilidade do INMETRO);

1.4.4.2 - A Contratada deverá emitir certificados de calibração seguindo as Normativas do Inmetro; a CONTRATADA deverá emitir também laudo de isolamento acústico para os ruídos dos compressores de ar;

1.4.4.3 - Todos os equipamentos, deverão passar pela primeira manutenção preventiva, no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, após o início da vigência do contrato. A CONTRATADA deverá realizar inspeção nos equipamento e na(s) sua(s) instalação(ões), para certificar-se da adequação e do funcionamento dos mesmos, elaborando e fornecendo relatório inicial para equipe de fiscalização. O coordenador, auxiliar de coordenação, ou responsável na ausência da coordenação - pela unidade/setor onde se encontra o bem, deverá assinar a ordem de serviço comprovando a realização do mesmo.

1.4.4.4 - A Contratada deverá fixar lacres com as datas de cada manutenção preventiva em todos os equipamentos, contendo também previsão da próxima manutenção a serem realizada; para os equipamentos que não exista a possibilidade de fixação de lacre (ex: reanimador manual), deverá ser fornecido a Coordenação da unidade relatório comprovando a realização da manutenção preventiva, com previsão da próxima manutenção que assinará o relatório. Cópia do relatório de preventivas deve ser enviada a comissão de fiscalização.

1.4.4.5 - A Contratada deverá fornecer documentação necessária para fins de fiscalização dos órgãos competentes (Vigilância Sanitária e ANVISA)

1.5 - Manutenção corretiva

1.5.1 - Tem por objetivo o restabelecimento dos equipamentos e suas instalações, às condições ideais de funcionamento, de acordo com as recomendações da fabricante, normas técnicas, resolução, portaria e outros específicos para cada equipamento, com a correção dos defeitos apresentados, com o objetivo de restaurar a capacidade produtiva de um bem, assim como suas instalações, recolocando os bens em perfeitas condições de funcionamento, com eficiência e economia.

1.5.2 - Inclui-se nos serviços de manutenção corretiva, refazer conforme a necessidade de cada equipamento, as instalações se constatadas que as mesmas se encontram inadequadas.

1.5.3 - Para equipamentos que se encontrem cobertos por garantia, o serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados, se o defeito não estiver coberto pela garantia instituída na aquisição do bem e somente após autorização por escrito do Gestor do Contrato, sem ônus a CONTRATANTE. Em caso de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE, mediante emissão de relatório, assinado pelo técnico responsável. Durante o prazo de garantia dos equipamentos, a CONTRATADA se responsabilizará por eventuais procedimentos ou omissões que resultem na extinção da garantia de fábrica. Caso a CONTRATADA execute serviços ou omissões que resultem na perda da garantia oferecida, ela assumirá o período remanescente da garantia estabelecida em contrato, quando na aquisição do equipamento, mesmo que o período avance a vigência do seu contrato.

1.5.4 - Após a execução dos serviços, efetuar testes operacionais, ensaios de funcionalidade e teste de segurança, a fim de verificar o perfeito funcionamento do bem e suas instalações.

1.5.5 - Para os equipamentos fora do período de garantia, caso a CONTRATADA não tenha condições de realizar os serviços de Manutenções, poderá subcontratar os serviços, custeando todas as despesas, com exceção das peças, que serão ressarcidas conforme descrito no item 1.7 Fornecimento, instalação e substituição de material, peça e acessório e outros.

1.5.6 - Caso algum equipamento apresente taxa de solicitação de manutenções corretivas superiores a 30% que a média dos demais de mesma categoria, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE relatório descrevendo o motivo de tal fato, as medidas adotadas para redução das ocorrências e o intervalo entre as manutenções preventivas deverá ser redimensionado, para a metade do tempo previamente determinado.

1.5.7 - Para os bens com danos irreparáveis, será necessária a apresentação de laudo.

1.6 - Equipamentos:

Categoria do Equipamento para realização de manutenções preventivas	Equipamento	Quantidade	Manutenção Preventiva	Manutenção Corretiva
3	Agitador de tubos	12	X	X
NA	Agitador Mecânico	1	NA	X
3	Agitador orbital	4	X	X
3	Amalgamador	2	X	X
NA	Analizador de Biologia Molecular	1	NA	X
NA	Analizador de aparelho auditivo	1	NA	X

NA	Analizador de Pressão e Esfigmomanômetro jzk 002r	1	NA	X
NA	Andador	3	NA	X
3	Aparelho de Anestesia	2	X	X
5	Aparelho de eletrocardiograma	60	X	X
2	Aparelho de Pressão Digital	60	X	NA
1	Aparelho de Raio- x Periapical	1	X	X
1	Aparelho de Raio-x Panorâmico	1	X	X
1	Aparelho de RX	3	X	X
1	Aparelho de Ultrassom	1	X	X
2	Aparelho Emissões Otoacústicas	1	X	X
NA	Aparelho KINESIS	1	NA	X
1	Aparelho massageador	2	X	X
1	Aparelho nerverstimulator	1	X	X
1	Aparelho Ondas Curtas	1	X	X
1	Aparelho TENS/FES	1	X	X
1	Aparelho Ultra som para fisioterapia	1	X	X
4	Aspirador cirúrgico	60	X	X
3	Aspirador de Parede	5	X	X
1	Aspirador Portátil	42	X	X
1	Audiômetro	12	X	X
1	Auto Cpap	2	X	X
1	Auto lensômetro	1	X	X
3	Autoclave	263	X	X
1	Autorefrator	1	X	X
3	Balança	891	X	X
3	Balança de Carga UL300	1	X	X
NA	Balança de Precisão	3	NA	X
NA	Banho de parafina	1	NA	X
1	Banho Maria	3	X	X
1	BERA – Emissões Otoemissões acústicas	1	X	X
NA	Bicicleta ergométrica	1	NA	X
3	Bipap Autom	4	X	X
3	BIPAP completo	4	X	X
3	Bisturi Elétrico e/ou Eletrônico	37	X	X
3	Bomba de vácuo medicinal	4	X	X
3	Bomba de vácuo odontológica	100	X	X
3	Cabine Acústica/Audiométrica	7	X	X
3	Cabine de segurança biológica	3	X	X
3	Cadeira de Banho	13	X	X
3	Cadeira de Rodas	109	X	X
3	Cadeira e coluna oftalmológica	2	X	X
3	Cadeira Otorrino	3	X	X
3	Cadeira para exames clínicos	1	X	X
3	Caixa de prova	1	X	X
3	Cama Hospitalar	21	X	X
3	Canetas de Alta rotação	800	X	X
4	Cardioversor	8	X	X
4	Cardioversor com Marca-passo	10	X	X

4	Cardioversor Multiparamétrico	1	X	X
3	Centrífuga	16	X	X
NA	Cicloergômetro	1	NA	X
3	Colposcópico	9	X	X
3	Coluna de Greens	2	X	X
3	Coluna Oftalmológica	4	X	X
3	Compressor	207	X	X
NA	Concentrador de Oxigênio	1	NA	X
1	Contador de células	1	X	X
1	Contador Hematológico	1	X	X
3	Contra ângulo	300	X	X
NA	Cortador de Gesso	1	NA	X
3	Criocautério	2	X	X
NA	Crônometro	7	NA	X
4	DEA – Desfibrilador Externo Automático	4	X	X
4	Desfibrilador	37	X	X
3	Destilador de água	14	X	X
3	Detector Fetal	558	X	X
2	DosímetroInstruterm	1	X	X
3	Eletrocardiógrafo	104	X	X
3	Eletrocautério	4	X	X
3	Esfigmomanômetro	500	X	NA
NA	Esteira ergométrica	1	NA	X
3	Estufa	12	X	X
NA	Fluxômetro	12	NA	X
NA	Fluxômetro de O ²	12	NA	X
NA	Fluxômetro de vácuo	12	NA	X
NA	Foco Auxiliar	371	NA	X
NA	Foco Cirúrgico	14	NA	X
NA	Foco Cirúrgico Móvel	1	NA	X
NA	Foco Clínico/ginecológico	10	NA	X
NA	Fotóforo (MR)	4	NA	X
NA	Fotopolimerizador	100	NA	X
1	Ganho de inserção Affinity e MS 25	1	X	X
1	Gene Xpert	1	X	X
1	HIPRO	1	X	NA
NA	Homogeneizador	49	NA	X
1	Imitanciômetro	6	X	X
NA	Incubadora Biológica	1	NA	X
NA	Infravermelho (fisio)	1	NA	X
1	Keratômetro e mesa	1	X	X
NA	Lâmina de Laringo	9	NA	X
1	Lâmpada de fenda	9	X	X
NA	Lanterna Clínica	8	NA	X
NA	Laringoscópio	27	NA	X
3	Laser de Diodo 810 NM (2,7 W Fast PULse Laser) S/NR 784	1	X	X
1	Lensômetro	3	X	X
1	Lensômetro e auto lensômetro	1	X	X
NA	Lift de transferência	1	NA	X
1	Localizador Apical	1	X	X
NA	Lupa de Mesa	2	NA	X
NA	Maca	43	NA	X
NA	Maca Ginecológica	55	NA	X

NA	Maca Retrátil	8	NA	X
1	Mamógrafo	1	X	X
1	Medidor de ph	1	X	X
3	Mesa cirúrgica	1	X	X
3	Mesa Ginecológica	5	X	X
3	Micromotor	300	X	X
3	Microscópios	17	X	X
3	Microscópio biológico	1	X	X
NA	Módulo Integrado de Exames Clínicos	20	NA	X
4	Monitor com DEA	10	X	X
5	Monitor Multiparametro	123	X	X
5	Monitor portátil de sinais vitais	30	X	X
2	Multitimer	5	X	X
3	Nasofiboscópio Machida	1	X	X
3	Nebulizador	68	X	X
2	Oftalmoscópio	205	X	X
2	Oftalmoscópio indireto	2	X	X
3	Osmose Reversa	3	X	X
2	Otoscópio	431	X	X
1	Oxímetro	201	X	X
2	Oxímetro portátil	30	X	NA
3	Pistola de biópsia de mama	2	X	X
NA	Plataforma vibratória	1	NA	X
NA	Polidor de Gesso	1	NA	X
NA	Prancha Ortostática	1	NA	X
1	Projetor oftalmológico	1	X	X
NA	REANIMADOR MANUAL-AMBU	42	NA	X
3	Refrator de Greens	4	X	X
2	Retinoscópio	13	X	X
NA	Seladora	6	NA	X
3	Seringa Tríplice	300	X	X
1	Sistema de Digitalização de Placas de Fósforo	1	X	X
NA	Sistema de transferência de paciente tipo guincho	1	NA	X
3	Sistemas de Campo Livre	1	X	X
2	Termômetro de Espeto Digital	10	X	NA
2	Termômetro digital Caixa térmica	50	X	NA
2	Termômetro refrigerador	150	X	NA
1	Tonômetro	6	X	X
1	Tonômetro de aplanção	1	X	X
1	Tonômetro de Perkins	1	X	X
1	Tonômetro de sopro	1	X	X
1	Turbidímetro	1	X	X
NA	Turbilhão	1	NA	X
1	Ultrassom	5	X	X
1	Ultrassom ocular	1	X	X
1	Ultrassom odontológico, com e sem jato de bicarbonato	300	X	X
3	Umidificador	6	X	X
NA	Vacuômetro	36	NA	X
5	Ventilador (Respirador Mecânico)	39	X	X
1	Videocolposcópio	1	X	X

*NA= Não aplicável

1.7 - Fornecimento, instalação e substituição de material, peça e acessório e outros

1.7.1 - A substituição de peças, componentes ou acessórios, deverá ser feita pela CONTRATADA, a qual caberá comprovar previamente a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado. A justificativa deverá ser assinada pelo engenheiro responsável da CONTRATADA e autorizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato.

1.7.2 - Ao constatar a necessidade de aquisição de alguma peça, acessório ou material, será procedido o seguinte tramite:

1.7.2.1 - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a justificativa de necessidade de substituição, a ficha técnica dos materiais e no mínimo, 03 (três) cotações obtidas junto aos fornecedores, para aprovação prévia da CONTRATANTE, para isso cabe a CONTRATANTE:

1.7.2.2 - Receber as cotações e publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, oportunizando a manifestação pública acerca dos produtos e preços propostos com vistas a obtenção de menor preço;

1.7.2.3 - Transcorridos 04 (quatro) dias, e não havendo nenhuma manifestação contrária, o CONTRATANTE dará ciência a CONTRATADA para que forneça os produtos pelo menor preço;

1.7.2.4 - Caso o CONTRATANTE discorde do menor preço obtido pela CONTRATADA, poderá realizar uma pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento à CONTRATADA para que a mesma forneça pelo menor preço encontrado pelo fiscal, peças, componentes ou acessórios.

1.7.2.5 - Se dentro do prazo de 04 (quatro) dias, ocorrer manifestação devidamente protocolada na Secretaria Municipal da Saúde, por parte de pessoa jurídica, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas às especificações, o CONTRATANTE dará ciência a CONTRATADA para que forneça os produtos pelo preço apresentado;

1.7.2.6 - Para os equipamentos em que haja necessidade de retorno imediato ao funcionamento, ou pelo risco a vida dos pacientes ou pelo comprometimento dos serviços prestados a população, que não exista a possibilidade de aguardar o tempo para publicação no Diário Eletrônico do Município de Joinville, a Contratada deverá apresentar os orçamentos à Contratante que poderá aprovar a realização da compra, após análise da documentação apresentada;

1.7.2.7 - Para as peças/ acessórios e insumos que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou **representante comercial exclusivo**, a empresa deverá apresentar o orçamento e comprovar a exclusividade através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; a CONTRATANTE fará os tramites de publicação no Diário Eletrônico do Município de Joinville, e serão respeitados os prazos descritos nos itens anteriores;

1.7.2.8 - Quanto a necessidade de uso do material, peça, acessórios e outros, não serão aceitos itens usados ou reconicionados, ou seja, deverão ser novos e originais. Na necessidade de itens, que não sejam encontrados no mercado os mesmos, originais, poder-se-á, excepcionalmente, utilizar outros similares, desde que haja autorização do Gestor do contrato, após solicitação por escrito da CONTRATADA em documento próprio, comprovando que tais itens sejam, iguais ou superiores em qualidade de material, processo de fabricação, desempenho, durabilidade e garantia, com identificação, assinatura e nº de registro em entidade profissional competente do(s) profissional (is) técnico(s) responsável(is) pelos serviços. Caso os serviços requeiram itens que a CONTRATADA não disponha, e no mercado seja inviável a aquisição a curto prazo, a mesma deverá emitir e entregar à fiscalização e a Coordenação de Manutenção, relatório por escrito, com identificação, assinatura e nº de registro em entidade profissional competente do(s) profissional(is) técnicos(s) responsável(is) pelos serviços, indicando o bem que necessita do item, nº de Service Desk - GLPI, nº de tombamento patrimonial, modelo, marca, nº de série, serviço a ser realizado, prazo estipulado para aquisição do item. Entre este período, instalar um aparelho backup, a título de empréstimo, compatível com as características técnicas do anterior, ou melhor, para reposição imediata, afim de não prejudicar os serviços da CONTRATANTE. Em posse do item, o serviço deverá ser concluído em até 12 (doze) horas, após prazo estipulado em relatório.

1.7.3 - A CONTRATADA poderá a pedido da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização entregar peças, materiais e acessórios porventura substituídos para análise e após, se responsabilizará pelo descarte ambientalmente correto.

1.7.4 - A Contratada dará garantia de peça e componente ressarcido pelo mesmo prazo de garantia escrito na embalagem do produto ou aquela dado pelo Fornecedor do produto.

1.7.5 - Para o ressarcimento de materiais, peças, acessórios e outros, a CONTRATADA deverá apresentar cópia da nota fiscal de aquisição dos produtos referente à cotação de menor preço e informação do período de garantia do produto. Caso não seja apresentada a nota fiscal nos moldes acima, o pagamento não será realizado.

1.7.6 - Aprovados os valores referentes às peças e componentes apresentados pela Contratada, nos moldes descritos acima, será ressarcido o valor constante na nota fiscal, incluído o valor dos produtos e eventuais impostos incidentes pagos pela Contratada.

1.7.7 - A CONTRATANTE reservará para o período de 60 (sessenta) meses os valores descritos abaixo para ressarcimento de peças, acessórios e outros:

ITENS	Valor Reservado para 60 meses
Odonto/médico/hospitalar	R\$ 3.900.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 -A Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), aprovada por meio do Decreto nº 64.109/2024 prevê que o Plano de Contratações Anual poderá ser exigido a partir do exercício 2024, porém, **apesar de até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não ter divulgado o Plano de Contratações Anual do exercício de 2025**, a presente contratação está prevista no plano de ações da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville para o ano de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP correspondente, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odonto-médico-hospitalar."

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 - Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos descartes/embalagens decorrentes da contratação.

4.1.1 - A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.2 - Subcontratação

4.2.1 - É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1.1 - É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

4.2.1.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

4.2.1.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Condições de garantia

4.3 - Os serviços deverão ter garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o prestador dos serviços ou o fabricante das pelas conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

Equipe Mínima

4.4 - A CONTRATADA deverá ter um responsável técnico, com formação em nível superior com qualificação para desempenhar as atividades referentes aos serviços contratados, incluindo-se Inscrição no respectivo Conselho Regional de Classe.

4.5 - A CONTRATADA deverá ter também equipe suficiente para atender o objeto desta contratação dentro do prazo estipulado para execução da demanda, com profissional responsável credenciado em conselho de classe com capacidade para trabalhar na manutenção de equipamentos odonto/médico/hospitalar.

4.6 - A(s) CONTRATADA(s) comprometem-se a colocar à disposição da CONTRATANTE, o número necessário de profissionais qualificados, com veículos adequados constando a identificação da empresa, para o perfeito desempenho dos serviços e dos prazos, estabelecidos no presente termo.

4.7 - A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) manter equipe de técnicos de plantão, para chamados, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive em sistema de plantão aos sábados, domingos e feriados para atendimento a TODOS os equipamentos utilizados no SAMU, UPA Leste, PA Norte e UPA Sul, CAPS III, e demais serviços que oportunamente estejam em funcionamento extraordinariamente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- Condições de Execução

5.1.1- Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

5.1.1.1 - A manutenção preventiva deverá ser executada, de acordo com cronograma efetuado pela CONTRATANTE e aceito pela CONTRATADA. Serviços que impliquem, na interrupção ou comprometimento do funcionamento do (s) equipamento(s), deverão ocorrer preferencialmente em horário que não haja andamento das atividades desenvolvidas na unidade e/ ou no setor correspondente, podendo também ocorrer no período noturno, finais de semana ou feriados, conforme acordado entre o preposto da CONTRATADA e a fiscalização. Programar todos os trabalhos, visto que os mesmos, podem prejudicar o andamento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

5.1.1.2 - Quanto a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá atender as necessidades eventuais que surgirem, solicitadas através de chamado aberto no GLPI, ou contato telefônico- durante plantão e em casos de urgência e emergência- com posterior abertura de chamado. Nas unidades de atendimento de segunda a sexta-feira, caso o prazo máximo estabelecido coincida em dia de final de semana ou feriado, a execução do serviço deverá ocorrer, preferencialmente, até a última hora de dia útil que antecede o cumprimento do prazo. Caso não haja possibilidade, o serviço deverá ser executado na primeira hora do dia útil subsequente. Os prazos serão classificados pela CONTRATANTE, de acordo com o nível de prioridade, o tempo estabelecido para conclusão dos serviços, deverá ser atendido independentemente da quantidade de solicitações efetuadas simultaneamente:

a) emergência: quando a necessidade de manutenção, for de equipamentos que apresentam alto risco à vida do paciente ou ao servidor que opere em caso de falha, que possuam alto grau de utilização, cuja paralisação impossibilita ou dificulta a realização de um ou mais serviços e que possa danificar as instalações da CONTRATANTE.

b) urgência: quando a necessidade de manutenção poderá gerar em curto prazo, prejuízos aos usuários, aos serviços prestados, ao equipamento e às instalações desta Secretaria.

c) normal: quando a necessidade de manutenção não representar prejuízo a curto prazo, aos usuários, funcionários, ao equipamento e as instalações desta Secretaria, considerando outros equipamentos instalados no local e fluxo de pessoas.

PRIORIDADE	Tempo máximo para início do atendimento da solicitação	Tempo máximo para finalização do atendimento
EMERGÊNCIA	2 HORAS	4 HORAS
URGÊNCIA	6 HORAS	12 HORAS
NORMAL	48 HORAS	72 HORAS

5.1.1.3 - Para os equipamentos classificados com prioridade EMERGÊNCIA ou URGÊNCIA, o atendimento deverá ocorrer em todos os dias da semana, incluindo-se sábados, domingos e feriados, a qualquer hora do dia.

5.1.1.4 - Caso o período de conclusão dos serviços, ultrapasse o prazo estabelecido no presente termo, deverá ser fornecido e instalado equipamento de backup, a título de empréstimo, pela CONTRATADA, com características técnicas iguais ou superiores ao do equipamento danificado, em no máximo até 2 (duas) horas, da conclusão do prazo estabelecido previamente pela CONTRATANTE. A partir da verificação e aceite da CONTRATANTE, quanto ao perfeito desempenho e instalação do equipamento backup, o prazo para manutenção corretiva reiniciará, passará a ser o estipulado para manutenção corretiva prioridade "normal".

5.1.2 - Local e horário da prestação dos serviços

5.1.2.1 - Os serviços de manutenção deverão ser executados no local onde os equipamentos encontram-se, exceto nos casos em que se detecte dano em que haja necessidade de deslocá-los até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização da CONTRATANTE, indicando o prazo para manutenção. Serviços a serem executados nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Urgência e Emergência, centros de Referência, Vigilância em Saúde em horários em que haja atendimento a população, deveram ser realizados de forma a minimizar o impacto aos atendimentos.

5.1.2.2 - Caso haja necessidade de deslocamento do equipamento até a oficina da CONTRATADA, os custos com transporte, tanto de ida quanto de retorno a unidade ficam a cargo da CONTRATADA;

UNIDADES	ENDEREÇO	TELEFONE
CAPS AD - Álcool e Drogas	Rua: Plácido Olímpio de Oliveira, 1489 - Anita Garibaldi	3423-3367
CAPS II- Infante Juvenil Cuca Legal	Rua: Max Colin, 1451 - Centro	3422-7636
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial " Nossa Casa".	Rua: Pernambuco 115, - Anita Garibaldi	3422-7161
CAPS III - Dê Lírios	Rua: Tubarão, 128 - América	3423-0245
Centrinho Prefeito Luiz Gomes	Rua: Borba Gato, s/nº - Atiradores	3419-9450
CEO - Centro Especializado em Odontologia	Rua: Inácio Bastos, 555 - Bucarein	3455-4100
CEREST - Centro de Referência Saúde do Trabalhador	Rua: Max Colin, 550 – América	3422-4149
CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro	3417-1377
Escola de Saúde Maria Carola Keller	Rua: Iriú, 2475 – Iriú	3425-8950
FAE- Farmácia Escola	Rua: Ministro Calógeras, 439 – Bucarein	3433-2575
Laboratório Municipal	Rua: Itajaí, 268 - Centro	3422-4401
NAIPE- Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial – Casa 1	Rua: Procópio Gomes, 526 - Bucarein	3433-3836
NAIPE- Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial – Casa 2	Rua: Plácido Olímpio de Olivera, 676 - Bucarein	3433-3836
NPVA - Núcleo de Prevenção de Violência e Acidentes	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro	3417-1382
UPA Leste 24 horas (Aventureiro)	Rua: Mafalda Laurindo , s/nº - Aventureiro	3419-0104
PA Norte 24 horas (Costa e Silva)	Rua: Guilherme, s/nº - Costa e Silva	3437-1408
UPA Sul 24 horas (Itaú)	Rua: João Costa , s/nº - João Costa	3466-0055
Policlínica Boa Vista	Rua: Prefeito Helmuth Fallgatter, 321 – Boa Vista	3433-6625
SAE – Serviço de Atendimento Especializado DST/HIV/AIDS	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro	3417-1368
Sala de Vacina Central	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro	3417-1373
SAMU	Av. Dr. Paulo Medeiros, s/nº - Centro	3422-4746
SER – Serviço Especializado de Reabilitação	Av. Alvino Hansen, 1118 - Adhemar Garcia	3432-5709
Serviço de Atendimento Especializado em Hepatites Virais	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro	3417-1368
Serviço de Verificação de Óbito	Xavier Arp, s/n - Boa Vista	3461-5525
Setor de Imunização	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro	3417-1368
SIAMO - Oxigenoterapia e Programa de Controle do Tabagismo	Rua: Abdon Batista, 172- Centro	3417-1310
UBSF Adhemar Garcia	Rua: Vicente Alves Pereira, s/nº - Adhemar Garcia	3429-5056
UBSF Aventureiro I	Rua: Alino José Alípio, s/nº - Aventureiro	3467-6046
UBSF Aventureiro II	Rua: Mauro Bley do Nascimento, 100- Aventureiro	3467-3044
UBSF Aventureiro III	Rua: Santa Luzia esq com Lidia Rodrigues – Aventureiro	3431-4500
UBSF Bakhita	R. Albano Schmidt, 2116 - Boa Vista	3432-2220
UBSF Boehmerwaldt	Rua: Universidade, 377 - Boehmerwaldt	3429-6269
UBSF Bom Retiro	Rua: Otávio Rosa Filho, s/nº - Bom Retiro	3425-2580
UBSF Bucal Morro do Meio (Odonto)	Rua: Lagoinha, s/n - Morro do Meio	3419-5449
UBSF Bucarein	Rua: Inácio Bastos, 555 - Bucarein	3455-4100
UBSF Caic Vila Paranaense	Rua: Rafael Borguezan, s/nº - Espinheiros	3416-3240
UBSF Canela	Rua: Emílio Hardt, s/nº - Rio Bonito	3437-1141
UBSF Comasa	Rua: Ponte Serrada, 75 (Esq. Rua Maracujá) s/nº- Comasa	3434-5179
UBSF Costa e Silva	Rua: Comandante Telles de Mendonça, 65 - Costa e Silva	3425-0017
UBSF Cubatão	Rua: Nossa Senhora de Fátima, s/nº - Cubatão	3467-3818
UBSF Da Ilha	Rua: Antônio Augusto Livramento, 289 - Espinheiros	3439-2471
UBSF Dom Gregório	Rua: Joaquim José Felipe, s/n - Jardim Iriú	3427-4033
UBSF Edla Jordan - Petrópolis	Av. Paulo Schroeder, 1605 - Petrópolis	3436-9467
UBSF Estevão de Matos	Rua: Maria Marques Leandro, 505 - Paranaguamirim	3463-7266
UBSF Estrada Anaburgo	Rua: Arnoldo Mathias F Liermann, 93 - Vila Nova	3455-4092
UBSF Fátima	Rua: Almirante Protopégenes Pereira, 410 - Fátima	3436-3073
UBSF Floresta	Rua: República do Peru, s/nº - Floresta	3426-4941
UBSF Glória – casa 1	Rua: Brigada Lopes, s/nº – Glória	3416-3074

UBSF Itaum	Rua: Guanabara, 548 - Guanabara	3426-4892
UBSF Itinga	Rua: Santa Gertrudes, s/nº - Itinga	3417-2783
UBSF Jardim Edilene	Av. Kurt Meinert, s/nº - Morro do Amaral	3463-7266
UBSF Jardim Iriú	Rua: Canoas, s/nº - Jardim Iriú	3418-3163
UBSF Jardim Paraíso	Av. Júpiter, 1700 - Jardim Paraíso	3467-0112
UBSF Jardim Sofia	Rua: Júlio Vieira, 52 - Jardim Sofia	3473-0870
UBSF Jarivatuba	Rua: Monsenhor Gercino, s/nº - Jarivatuba	3466-4505
UBSF Jativoca	Rua: Jativoca, s/nº - Jativoca	3429-7305
UBSF João Costa	Rua: José Fernandes s/nº – João Costa	3466-7001
UBSF Km 4	Rua: João Gomes Oliveira, s/nº - Santa Catarina	3454-1073
UBSF Lagoinha	Rua: Tancredo Neves, 46 - Morro do Meio	3465-1912
UBSF Leonardo Schlickmann - Iriú	Rua: Jorge Augusto Emilio Muller, 118 - Iriú	3425-5669
UBSF Moinho dos Ventos - Espinheiros	Rua: Sebastião R de Borba, s/nº - Espinheiros	3434-6600
UBSF Morro da Amaral	Av. Kurt Meinert, s/nº - Morro do Amaral	3481-5100
UBSF Morro do Meio	Rua Itapeva, s/nº - Morro do Meio	3417-3963
UBSF Nova Brasília	Rua: Bom Retiro, s/nº - Nova Brasília	3429-3268
UBSF Paranaguamirim	Rua: Elizabeth Rech, s/nº - Paranaguamirim	3463-6589
UBSF Parque Douat	Rua: Inambu, s/nº - Costa e Silva	3431-4500
UBSF Parque Guarani	Rua: Diovana Mª Rodrigues, s/nº - Parque Guarani	3429-7304
UBSF Parque Joinville	Rua: Willy Schossland, s/nº - Parque Joinville	3473-7534
UBSF Pirabeiraba	Rua: Conselheiro Pedreira, s/nº - Pirabeiraba	3424-0680
UBSF Profipo	Rua: Cidade Patos de Minas, s/nº - Profipo	3429-7306
UBSF Rio Bonito	Rua: 15 de Outubro, s/nº - Rio Bonito	3464-1487
UBSF Rio da Prata	Estrada Rio da Prata, s/nº - Pirabeiraba	3428-0108
UBSF Saguacu	Rua: Iriú, 110 - Saguacu	3419-0208
UBSF São Marcos	Rua: Canelinha, 71 - São Marcos	3431-4545
UBSF Saúde Prisional	Rua: 6 de janeiro, s/nº - Parque Guarani	3481-5100
UBSF Ulysses Guimarães	Rua: Cidade de Barretos, s/nº - Ulysses Guimarães	3438-2626
UBSF Vila Nova	Rua: 15 de Novembro, s/nº - Vila Nova	3439-2201
UBSF Vila Nova I	Rua: Arthur Helle esq. com Rua Alberto Vinci – Vila Nova	3439-2201
UBSF Vila Nova Rural	Estrada Blumenau, SN- Vila Nova	3439-5088
UBSF Willy Schossland	Rua: Kurt Alvino Monich, s/nº - Costa e Silva	3418-0407
Unidade Sanitária	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro	3417-1368
Vigilância Ambiental	Rua: Aubé, 790 - Boa Vista	3432-2337
Vigilância Epidemiológica	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro	3417-1382
Vigilância Sanitária	Rua: Dr João Colina, 2719 - Santo Antônio	3453-1573

5.1.3- Visita técnica

5.1.3.1 - Para o devido conhecimento dos locais da execução dos serviços descritos no Termo de Referência, os interessados poderão agendar pelo e-mail ses.uom.amn@joinville.sc.gov.br, visita técnica, que ocorrerá nos locais indicados no presente termo de referência, das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 13 (treze) horas às 17 (dezessete) horas, de acordo com os prazos previstos no Edital.

5.1.3.2 - A visita será realizada individualmente com cada interessado sempre em horários distintos.

5.1.3.3 - A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante do Município, nos locais onde estão instalados os equipamentos contemplados neste Termo de Referência.

5.1.3.4 - Durante a visita não será fornecido pelo representante do Município nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste Termo de Referência, nesse sentido, o intuito da Visita Técnica é proporcionar aos interessados conhecimento dos locais e equipamentos.

5.1.3.5 - Ao término da Visita Técnica será emitido o "Termo de Visita Técnica" emitido pela Secretaria da Saúde de Joinville, em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar dos documentos de habilitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato;

6.2 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Gestor do Contrato

6.6 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

6.7 - Obrigações da Contratada específicas do objeto

6.7.1 - Indicar preposto, em até 24 (vinte e quatro) horas, após assinatura do contrato, fornecendo nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail, para contato sempre que necessário. Depois do preposto indicado pela empresa, e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, todo o contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feito pelo preposto. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA, e a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6.7.2 - Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, mantendo sempre em perfeita ordem todos os equipamentos e suas instalações, afim de garantir a efetividade dos serviços realizados, de modo a evitar retrabalhos. Manter sempre atualizado a relação das atividades em execução, fornecendo de imediato, tais dados sempre que solicitados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

6.7.3 - A CONTRATADA deverá elaborar e entregar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização junto as notas fiscais, relatório por equipamento de manutenção preventiva e corretiva indicando a data do início e término do serviço, nº do GLPI - exceto em caso de manutenção preventiva, número patrimonial do bem, modelo, marca, nº de série, unidade/setor ao qual pertence ou esteja guardado, as condições encontradas, procedimentos efetuados, peças, materiais, acessórios e outros utilizados e/ou substituídos, orientações realizadas, utilização de equipamento backup, entre outras observações que forem pertinentes, identificação, assinatura e nº de registro em entidade profissional competente do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is), além de assinatura e autenticação através de carimbo de servidor público responsável — coordenador, auxiliar de coordenação, ou responsável na ausência da coordenação - pela unidade/setor onde se encontra o bem, atestando a perfeita realização dos serviços aos equipamentos e suas instalações.

6.7.4 - A CONTRATADA deverá manter equipe de técnicos de plantão, para chamados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive em sistema de plantão aos sábados, domingos e feriados, para atendimento a TODOS os equipamentos utilizados no SAMU, UPA Leste, PA Norte, UPA Sul, CAPS III e qualquer unidade que esteja aberta excepcionalmente fora do horário comercial. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

6.7.5 - Os funcionários da CONTRATADA, quando na realização de serviços nas dependências da CONTRATANTE, deverão se apresentar em condições de higiene, uniformizados e identificados como funcionários da empresa.

6.7.6 - Fornecer Equipamentos de Proteção Individual — EPI's — para seus funcionários, e quando necessário Equipamento de Proteção Coletiva — EPC's, apropriados para o exercício das atividades profissionais. Se necessário os locais sob intervenção e os bens móveis, deverão ser protegidos com lona plástica ou outros dispositivos, além de ter sinalização de segurança através de placas, fitas zebreadas, e/ou outros. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes para o desempenho das funções específicas.]

6.7.7 - Orientar seus empregados a manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responder civil, penal e administrativamente, todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

6.7.8 - Havendo impedimento para o cumprimento do prazo, deverá ser encaminhada justificativa por escrito, indicando o período necessário, e os motivos que impossibilitam o cumprimento do tempo estabelecido anteriormente, com identificação, assinatura e nº de registro em entidade profissional competente do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is). O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo indicado em contrato. A aceitação da CONTRATANTE, quanto ao impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para a execução do serviço, no presente termo, mesmo que o bem não tenha sido retirado da unidade, não isenta a responsabilidade da CONTRATADA, quanto a disponibilizar e instalar aparelho backup, a título de empréstimo, com características técnicas iguais ou superiores ao do equipamento danificado. As justificativas deverão ser encaminhadas:

6.7.8.1 - O nível de prioridade emergência e urgência, a CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização previamente por telefone em até 2 (duas) horas, e encaminhar justificativa por escrito, com no máximo de 06 (seis) horas, após a solicitação efetuado pelo Service Desk - GLPI ou por telefone.

6.7.8.2 - No nível de prioridade normal, a CONTRATADA deverá encaminhar a fiscalização justificativa por escrito, em no máximo até 12 (doze) horas, da solicitação de serviço efetuada.

6.7.9 - A CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar aparelho backup, a título de empréstimo, com características técnicas iguais ou superiores ao do equipamento a que venha substituir, quando o período de conclusão dos serviços, ultrapasse o prazo estabelecido no presente termo, mesmo que o bem não tenha sido retirado da unidade, em no máximo até 02 (duas) horas, da conclusão do prazo estabelecido previamente pela CONTRATANTE na abertura de chamado ou contato telefônico, conforme o item 5.1.1 "Frequência e Periodicidade da execução dos serviços", do presente documento, até a devolução e instalação do item consertado, nas dependências da CONTRATANTE. Em casos que os bens da CONTRATANTE entregues à guarda da CONTRATADA, ocorra extravio, roubo ou acidente, até a reposição do bem pela CONTRATADA, instalar um aparelho backup, a título de empréstimo, compatível com as características técnicas do anterior, ou melhor, para reposição imediata, afim de não prejudicar os serviços da CONTRATANTE. A instalação, orientação sobre a utilização de aparelho backup, a desinstalação, retirada, instalação, necessidade de peças, acessórios, material, acessório, ferramental, equipamentos, transportes apropriados e quaisquer outros que venham a ser necessários, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. Exclui-se a necessidade de fornecimento de Backup os equipamentos de Raio - X e processadora.

6.7.10 - Após a execução dos serviços, efetuar testes operacionais, ensaios de funcionalidade e teste de segurança, a fim de verificar o perfeito funcionamento do bem e suas instalações, perante a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

6.7.11 - Emitir certificado de calibração para os equipamentos, conforme NBR IEC 60601 e atender a Resolução CFFa nº 365.

6.7.12 - A CONTRATADA deverá elaborar, e entregar à fiscalização, relatório dos serviços, com detalhamento individual por equipamento, onde conste a data de início da execução e conclusão dos serviços, identificação do bem, número do tombamento patrimonial, modelo, marca, nº de série,

indicando o estado de conservação e a condição de uso, informações detalhadas das condições encontradas, serviços executados, para colocação do bem em condições adequadas de uso, instalação realizada, peças, materiais, acessórios e outros utilizados, testes realizados, identificação, assinatura e nº de registro em entidade profissional competente do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is), identificação, assinatura e autenticação através de carimbo de servidor público responsável — coordenador, auxiliar de coordenação, ou responsável na ausência da coordenação - pela unidade/setor onde se encontra o bem, testemunhando a perfeita execução dos mesmos. Para os bens com danos irreparáveis, será necessária a apresentação de laudo.

6.7.13 - Nos casos em que o equipamento apresentar dano irreparável, ou seja, com danos que não pode ser reparado, corrigido, ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, deverá ser efetuado laudo individual por equipamento, justificando a inviabilidade de manutenção, com registro fotográfico, onde conste a data do início e término do serviço, nº do GLPI, número patrimonial do bem, modelo, marca, nº de série, unidade/setor ao qual pertence ou esteja guardado, identificação, assinatura e nº de registro em entidade profissional competente do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is), além de assinatura e autenticação através de carimbo de servidor público responsável — coordenador, auxiliar de coordenação, ou responsável na ausência da coordenação - pela unidade/setor onde se encontra o bem, cliente dos serviços prestado ao equipamento. Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, equipamento de backup, a título de empréstimo, com as mesmas características técnicas ou superior, do equipamento danificado, limitando o prazo de permanência do equipamento a 30 (trinta) dias consecutivos após emissão de laudo, afim de não prejudicar os usuários e os serviços da CONTRATANTE. Após emissão de relatório, detalhando os motivos que inviabilizam o conserto, a CONTRATANTE também poderá solicitar a desinstalação do bem, mediante autorização, que deverá ser apresentada na unidade/setor no ato do recolhimento. Após a retirada do(s) equipamento(s), a entrega dos mesmos, as peças, materiais, acessórios e outros, removidos das suas instalações, nas dependências do setor de Patrimônio deverão ser imediatos, após a conclusão dos serviços.

6.7.14 - Monitorar a vida útil dos equipamentos, contribuindo com o planejamento estratégico para manutenção ou substituição dos bens da CONTRATANTE. Identificar as necessidades futuras, por meio de consulta as unidades, a fiscalização, ao setor de Patrimônio e Manutenção, e ao Gestor do Contrato, efetuando análises e avaliações técnicas do conjunto de equipamentos, instalações e outros.

6.7.15 - Sempre que a CONTRATADA verificar a necessidade de atualização tecnologia, dos equipamentos, poderá indicar a Manutenção, por escrito, a necessidade de aquisição de novos bens, recomendando de acordo com cada unidade, os tipos adequados de equipamentos, as características técnicas do bem que possam atender a demanda e as condicionantes. A indicação de aquisição de novos equipamentos, não isenta a CONTRATADA de cumprir com suas obrigações nos equipamentos pertencentes a CONTRATANTE, ou que estejam sob sua guarda, conforme objeto contratado.

6.7.16 - A CONTRATANTE sempre que necessário, poderá solicitar a CONTRATADA assessoria, quando na aquisição de novos equipamentos e suas instalações, conforme a necessidade de cada unidade, afim de atender as demandas e condicionantes. A constatação da substituição ou aquisição de novos equipamentos, pela CONTRATANTE, não isenta a CONTRATADA de cumprir com suas obrigações nos equipamentos do objeto contratado.

6.7.17 - Repor o equipamento danificado ou perdido, por outro novo, com as mesmas características técnicas, ou melhor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data do ocorrido, incluindo a instalação. Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

6.7.18 - A CONTRATADA deverá ter especial cuidado quanto às plaquetas de identificação patrimonial, de modo a não danificar, extraviar, trocar ou remover na numeração dos bens.

6.7.19 - Somente após a resolução do problema, ou seja, efetuação do serviço, deverá ser efetuada a notificação no GLPI pela CONTRATADA indicando a data, situação encontrada, procedimentos realizados, peça, material, acessório e outros, utilizados no equipamento e suas instalações, identificação e nº de registro em entidade profissional competente do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is), e identificação de servidor público responsável — coordenador, auxiliar de coordenação, ou responsável na ausência da coordenação - pela unidade/setor onde se encontra o bem, que acompanhou e conferiu os procedimentos efetuados, atestando a perfeita execução dos serviços.

6.7.20 - Os locais afetados pela execução dos serviços deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeito estado de limpeza, recolhendo o material proveniente da execução dos serviços, mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduo. Para aceitação final dos serviços, os equipamentos e suas instalações, a estrutura física da unidade e seus diversos bens, deverão estar sem nenhum dano - riscos, amassados, furos, e outros -, e/ou vestígios de sujeira - tinta, graxa, manchas de óleo, dentre outros -, apresentando-se limpos e em perfeitas condições de uso.

6.7.21 - Caso haja retrabalho, o número de vezes que se achar necessário pela fiscalização, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais indevidamente empregados, incluindo os serviços onde os diagnósticos foram incorretos e tenham gerado novas intervenções, a CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto deste contrato, devendo se responsabilizar por todos os custos, incluindo fornecimento dos materiais, peças, acessórios, mão-de-obra, ferramental, equipamentos, transporte e outros, necessário à correção devida, no prazo indicado pela CONTRATANTE, conforme estabelecida no subitem 5.1.1.

6.7.22 - Encaminhar ao término do prazo de vigência contratual, em até 15 (quinze) dias úteis, todo e qualquer equipamento pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville ou que esteja sob sua guarda, que estiver nas dependências da CONTRATADA, em perfeito funcionamento, as suas dependências de origem.

6.7.23 - Efetuar orientações, referente aos procedimentos de uso e limpeza dos equipamentos, para com os servidores, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou a CONTRATADA verificar necessidade, afim de minimizar as taxas de falha ou indisponibilidade por mau uso da tecnologia. Deverá ser encaminhado em relatório mensal, a indicação da orientação, servidores participantes, Profissional Responsável Técnico da CONTRATADA, além de assinatura e autenticação através de carimbo de servidor público responsável - coordenador, auxiliar de coordenação, ou responsável na ausência da coordenação - pela unidade/setor, cliente dos procedimentos efetuados.

6.7.24 - Caso venha ocorrer mudança de endereço das unidades onde o serviço deverá ser prestado, a CONTRATADA deverá executá-los nos novos endereços, sem custos adicionais para a SMS.

6.7.25 - Apresentar ART — Anotação de Responsabilidade Técnica, após solicitação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

6.7.26 - Para conserto e manutenção de instrumentos de medição regulamentados, a empresa deverá possuir Certidão ou declaração de autorização da empresa junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade- Inmetro (RBMLQ-I), conforme Portaria nº 457, de 17 de novembro de 2021 e suas atualizações.

6.7.26.1 - Em caso de subcontratação, a subcontratada deverá apresentar a documentação em questão.

6.7.27 - Caso a CONTRATANTE perceba falhas em equipamentos por uso inadequado pelos técnicos da unidade, poderá solicitar a CONTRATADA que os usuários dos equipamentos odonto/médico/hospitalares sejam orientados pela equipe da CONTRATADA acerca do correto uso do equipamento em questão;

6.7.28 - Além das sanções usuais previstas na legislação estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, quando não atender os chamados de prioridade "normal" e "baixa", nos tempos previstos na tabela do item 5.1.1.2.c do presente Termo de Referência;

b) No caso de 03 (três) advertências consecutivas, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do serviço;

c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal do serviço, quando não atender os chamados de prioridade "média" no tempo previsto na tabela do item 5.1.1.2.c do presente Termo de Referência;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela mensal do serviço, quando não atender os chamados de prioridade "alta", no tempo previsto na tabela do item 5.1.1.2.c do presente Termo de Referência;

e) Deverá fornecer a cada visita técnica uma Ordem de Serviço, descrevendo os atendimentos realizados. O documento deve conter a descrição detalhada dos chamados técnicos atendidos e das ações tomadas.

6.7.29 - Receber diariamente os chamados via GLPI e atender aos chamados dentro dos prazos estipulados.

6.8 - Obrigações da Contratante específicas do objeto

6.8.1 - Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que por ventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

6.8.2 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.

6.8.3 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado.

6.8.5 - Efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços e ressarcimento de peças desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

6.8.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do CONTRATANTE quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA.

6.8.7 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

6.8.8 - Disponibilizar acesso a sistemas eletrônicos que possam vir a ser utilizados no decorrer do desempenho das atividades.

6.8.9 - Registrar a necessidade de manutenção corretiva através do sistema GLPI indicando a urgência do atendimento; a solicitação será realizada pela unidade requisitante.

6.8.10 - Disponibilizar a solicitação de manutenção corretiva à CONTRATADA através do sistema GLPI por meio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato.

6.8.11 - Disponibilizar a CONTRATADA acesso ao sistema GLPI.

6.8.12 - Confirmar a conclusão dos serviços realizados pela CONTRATADA ou contestar a conclusão do mesmo caso não esteja de acordo com o solicitado.

Das sanções

6.9 - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.1.1 - O pagamento será conforme as medições mensais realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, e após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do presente documento e demais condições.

7.1.2 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

7.2 - Os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações, em até 3 (três) dias úteis após a disponibilização do equipamento para uso pelo CONTRATANTE na unidade solicitante. Será avaliado as condições e o perfeito funcionamento do bem, das instalações, a estrutura física e os bens móveis da unidade, considerando as intervenções realizadas para a execução dos serviços, deverão ser entregues em perfeitas condições, não serão aceitos nenhum deste que apresente-se manchado, sujo, danificado ou com aparência duvidosa, diferente das especificações indicadas.

b) definitivamente, após vistoria que comprove a viabilidade de utilização prática do equipamento na unidade, o correto funcionamento de todas as suas funções na assistência aos pacientes em até 5 (cinco) dias após a entrega provisória. Considerando as intervenções realizadas para a execução dos serviços, o equipamento deverá ser entregue instalados, limpos e em perfeitas condições de funcionamento, não serão aceitos nenhum deste que apresente-se com dano- riscos, amassados, furos, e outros-, e/ ou vestígios de sujeira- tinta, graxa, manchas de óleo, dentre outros-, diferente das especificações indicadas.

c) a CONTRATANTE rejeitará, em parte ou todo o serviço, em desacordo com as especificações constantes neste termo, contrato, nota de empenho e documentos afins.

d) o recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução de suas atribuições.

e) nos casos em que a CONTRATANTE desaprove ou recuse quaisquer serviços, as condições das instalações, do bem, da estrutura física e dos bens móveis das unidades, a CONTRATADA será informada através de contato telefônico ou do GLPI, e deverá atender à solicitação para reexecução dos serviços, retirando o equipamento na unidade solicitante para reinício dos trabalhos em até 6 (seis) horas, após comunicado emitido. O serviço será reavaliado, conforme o item 5.

7.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 - O pagamento será por serviço entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.1.1- A proponente deverá apresentar garantia de execução contratual, correspondente a 5% (cinco) por cento do valor **inicial** do contrato a ser celebrado, **conforme art. 98, da Lei nº 14.133/2021**, com validade durante a execução do contrato, que deve ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes e repactuações. **Conforme disposto no parágrafo único do citado artigo, será utilizado o valor anual do contrato para recolhimento da garantia.**

8.1.2- O proponente deverá apresentar garantia adicional caso a proposta seja inferior a 85% do valor orçado pela Administração, nos termos do Art. 59, §5º da Lei 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Econômico-Financeira

8.2.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.2.1.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.2.1.1.1 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

Qualificação Técnica

8.2.2- A proponente deverá demonstrar a capacidade técnico-profissional e a capacidade técnico-operacional.

8.2.3- Indicar profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

8.2.3.1- Apresentar o Registro do(s) profissional(is) indicado(s) no conselho competente;

8.2.3.2- Apresentar atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes àquele a ser contratado, ou seja por execução de serviço de manutenção de equipamentos odonto/médico/hospitalar.

8.2.3.3- O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.2.4- Apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto dessa licitação que corresponda a 12 (doze) meses de execução de serviços de manutenção de equipamentos odonto/médico/hospitalar, contemplando, no mínimo, as seguintes classificações:

- Equipamentos alimentados via rede elétrica não críticos;
- Equipamentos com bateria
- Equipamentos controlados ou alimentados por sistemas mecânicos, eletromecânicos, pneumáticos ou fluidos e outros
- Equipamentos de ressuscitação ou de manutenção da vida
- Equipamentos de monitoração crítica

8.2.4.1- Para a avaliação das certidões ou atestados, será verificada a relação dos equipamentos constantes nos documentos apresentados e verificado se estes enquadram-se nas classificações supraelencadas; a classificação seguirá o padrão constante no subitem 1.6;

8.2.4.2- Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

8.2.5- Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente.

8.2.6- Termo de Visita Técnica emitido pela Secretaria da Saúde de Joinville, adquirido quando da visita técnica agendada, conforme descrito no subitem "Visita técnica" do presente documento;

8.2.6.1- Declaração de renúncia ao direito de visita técnica em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus Anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não comparecer para a visita técnica nos termos do subitem "visita técnica".

Da participação de consórcio

8.3 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

8.3.1 - A proposta submetida por consórcio de duas ou mais empresas deverá atender aos seguintes requisitos:

8.3.1.1 - Inclusão do compromisso de constituição de consórcio assinado por todos os membros, a ser devidamente lavrado e registrado caso a proposta venha a ser vencedora, no qual:

- a) todos os membros do consórcio se declarem solidariamente responsáveis pela execução do objeto contratual;
- b) um dos membros seja designado líder, com poderes específicos para receber as instruções relativas à execução do contrato, bem como os pagamentos devidos;
- c) seja indicado o percentual de participação de cada consorciada, visando os pagamentos devidos e suas respectivas proporções.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.440.207,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta mil duzentos e sete reais) conforme Orçamentos Planilhados que instrui o presente processo de contratação.

9.2 - Utilizamos o parâmetro indicado no inciso III do § 2º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 25886200/2025 - SES.UOM

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Atualmente estão vigentes os CTRs nº059/2019 e 060/2019, porém com aumento do parque tecnológico, com o avanço de novas unidades de saúde cada vez maiores, o serviço prestado pelo contrato vigente se tornou insuficiente para as atuais necessidades da Secretaria da Saúde. Sendo que a falta da manutenção de equipamentos odonto/médico/hospitalar afeta na boa conservação dos equipamentos comprometendo os atendimentos médicos e odontológicos oferecidos por esta secretaria.

A contratação faz-se necessária em razão do encerramento da vigência dos contratos nº059/2019 e 060/2019, a ocorrer em Maio de 2025.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

A Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), aprovada por meio do Decreto nº 64.109/2024 prevê que o Plano de Contratações Anual poderá ser exigido a partir do exercício 2024, porém, apesar de até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não ter divulgado o Plano de Contratações Anual do exercício de 2025, a presente contratação está prevista no plano de ações da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville para o ano de 2025.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Os serviços de manutenção deverão ser executados no local onde os equipamentos encontram-se, exceto nos casos em que se detecte dano em que haja necessidade de deslocá-los até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização da CONTRATANTE, indicando o prazo para manutenção. Serviços a serem executados nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Urgência e Emergência, Centros de Referência, Vigilância em Saúde em horários em que haja atendimento a população e deverão ser realizados de forma a minimizar o impacto aos atendimentos.

Caso haja necessidade de deslocamento do equipamento até a oficina da CONTRATADA, os custos com transporte, tanto de ida quanto de retorno a unidade ficam a cargo da CONTRATADA;

Para a presente contratação, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

3.1 Equipe Mínima:

A CONTRATADA deverá ter um responsável técnico, com formação em nível superior com qualificação para desempenhar as atividades referentes aos serviços contratados, incluindo-se Inscrição no respectivo Conselho Regional de Classe.

A CONTRATADA deverá ter também equipe suficiente para atender o objeto desta contratação dentro do prazo estipulado para execução da demanda, com profissional responsável credenciado em conselho de classe com capacidade para trabalhar na manutenção de equipamentos odonto/médico/hospitalar.

A(s) CONTRATADA(s) comprometem-se a colocar à disposição da CONTRATANTE, o número necessário de profissionais qualificados, com veículos adequados constando a identificação da empresa, para o perfeito desempenho dos serviços e dos prazos, estabelecidos no presente termo.

A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) manter equipe de técnicos de plantão, para chamados, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive em sistema de plantão aos sábados, domingos e feriados para atendimento a TODOS os equipamentos utilizados no SAMU, UPA Leste, PA Norte e UPA Sul, e CAPS III, e demais serviços que oportunamente estejam em funcionamento extraordinariamente.

3.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- Procedimento regular de ações técnicas indispensáveis à garantia de desempenho e durabilidade dos equipamentos e suas instalações, identificando situações de risco ou inconformidade com o desempenho técnico requerido, com o objetivo de evitar a ocorrência de defeitos, parada ou baixo

rendimento dos bens. A Contratada deverá apresentar em até 20 (vinte) dias após assinatura do Contrato, a **programação de atividades de manutenções preventivas**, que deverá atender o cronograma estabelecido na classificação de equipamentos para realização de manutenções preventivas, item 3.2.1, e seguir as recomendações do fabricante, normas técnicas, resoluções, portarias, da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas-, INMETRO, do Ministério da Saúde, ANVISA, Ministério do Meio Ambiente, CONAMA, as disposições legais da União, do Governo do Estado de Santa Catarina e do Município de Joinville, entre outros, e contemplar todos os equipamentos, considerando-se para elaboração o grau de utilização, estado de conservação, importância estratégica para a unidade, condições de operação, afim de garantir o pleno funcionamento e a conservação das propriedades técnicas e do desempenho funcional original. Após a aprovação da programação de atividades à CONTRATANTE, o início de sua implantação deverá ocorrer em prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos. Mesmo após a aprovação da programação de atividades, a mesma poderá ter suas rotinas e a periodicidade dos serviços alterados, conforme necessidade identificada pela CONTRATANTE. Planejar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias consecutivos, junto ao setor de Manutenção, todo serviço que implique na interrupção ou comprometimento do funcionamento do(s) equipamento(s). Os mesmos deverão ocorrer preferencialmente em horário que não haja andamento das atividades desenvolvidas na unidade e/ou no setor correspondente, podendo também ocorrer no período noturno, finais de semana ou feriados, conforme acordado entre o preposto e o setor de Manutenção.

3.2.1 A **programação de atividades de manutenções preventivas** deverá atender todos o equipamentos contidos na relação de equipamentos constante no item 3.4 e deverá seguir o seguinte cronograma:

CLASSIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS	
CATEGORIA DO EQUIPAMENTO**	INTERVALOS E CRITÉRIOS GERAIS
1- Equipamentos alimentados via rede elétrica não críticos;	Semestralmente, a manutenção preventiva deve incluir a verificação visual, análise de segurança elétrica dos equipamentos, através de software conforme as normas NBR IEC 60601, IEC 62353; revisão incluindo-se cabos e componentes elétricos, ajustes, reparos, calibração, lubrificação e regulagem, inclusive de acessórios, verificação de desempenho, limpeza interna e externa, assim como outras atividades indicadas pelo fabricante para o ideal funcionamento do equipamento; ao final deve-se executar testes de desempenho do equipamento, afim de comprovar-se o ideal funcionamento do equipamento;
2- Equipamentos com bateria	Os mesmos procedimentos para a categoria de equipamentos alimentados via rede elétrica não críticos, com a inclusão de testes da capacidade ou tensão da bateria a cada Manutenção Preventiva. Caso necessário e/ou indicado pelo fabricante, realização de um ciclo de descarga/carga para melhorar o desempenho e aumentar a vida útil. Deve-se analisar a capacidade da bateria e indicar a Contratante a necessidade de troca periódica evitando-se as chamadas de emergência devido falha na bateria;
3- Equipamentos controlados ou alimentados por sistemas mecânicos, eletromecânicos, pneumáticos ou fluidos e outros;	Semestralmente, os roteiros de Manutenções Preventivas devem incluir verificação visual, análise de segurança elétrica dos equipamentos, revisão incluindo-se cabos e componentes elétricos, ajustes, reparos, calibração, lubrificação e regulagem, inclusive de acessórios, verificação de desempenho, limpeza interna e externa, substituição de peças e fluidos, assim como outras atividades indicadas pelo fabricante para o ideal funcionamento do equipamento; ao final deve-se executar testes de desempenho do equipamento, afim de comprovar-se o ideal funcionamento do equipamento;
4- Equipamentos de ressuscitação ou de manutenção da vida	Bimestralmente, em razão da natureza crítica desses equipamentos, as Manutenções Preventivas devem incluir as etapas descritas para os equipamentos das categorias 1, 2 e 3, conforme suas características;
5- Equipamentos de monitoração crítica	Trimestralmente, em razão da natureza crítica destes equipamentos; as Manutenções Preventivas devem incluir as etapas descritas para os equipamentos das categorias 1, 2 e 3, conforme suas características;

3.2.2 CONDIÇÕES GERAIS DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS:

As atividades de Manutenções Preventivas deverão ser realizadas com a utilização de instrumentos ou equipamentos devidamente habilitados metrologicamente (com rastreabilidade do INMETRO);

A Contratada deverá emitir certificados de calibração seguindo as Normativas do Inmetro, a CONTRATADA deverá emitir também laudo de isolamento acústico para os ruídos dos compressores de ar;

Todos os equipamentos, deverão passar pela primeira manutenção preventiva, no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, após o início da vigência do contrato. A CONTRATADA deverá realizar inspeção nos equipamento e na(s) sua(s) instalação(ões), para certificar-se da adequação e do funcionamento dos mesmos, elaborando e fornecendo relatório inicial para equipe de fiscalização. O coordenador, auxiliar de coordenação, ou responsável na ausência da coordenação - pela unidade/setor onde se encontra o bem, deverá assinar a ordem de serviço comprovando a realização do mesmo.

A Contratada deverá fixar lacres com as datas de cada manutenção preventiva em todos os equipamentos, contendo também previsão da próxima manutenção a serem realizada; para os equipamentos que não exista a possibilidade de fixação de lacre (ex: reanimador manual), deverá ser fornecido a Coordenação da unidade relatório comprovando a realização da manutenção preventiva, com previsão da próxima manutenção que assinará o relatório. Cópia do relatório de preventivas deve ser enviada a comissão de fiscalização.

A Contratada deverá fornecer documentação necessária para fins de fiscalização dos órgãos competentes (Vigilância Sanitária e ANVISA)

3.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA- Tem por objetivo o restabelecimento dos equipamentos e suas instalações, às condições ideais de funcionamento, de acordo com as recomendações da fabricante, normas técnicas, resolução, portaria e outros específicos para cada equipamento, com a correção dos defeitos apresentados, com o objetivo de restaurar a capacidade produtiva de um bem, assim como suas instalações, recolocando os bens em perfeitas condições de funcionamento, com eficiência e economia.

Inclui-se nos serviços de manutenção corretiva, refazer conforme a necessidade de cada equipamento, as instalações se constatadas que as mesmas se encontram inadequadas.

Para equipamentos que se encontrem cobertos por garantia, o serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados, se o defeito não estiver coberto pela garantia instituída na aquisição do bem e somente após autorização por escrito do Gestor do Contrato, sem ônus a CONTRATANTE. Em caso de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE, mediante emissão de relatório, assinado pelo técnico responsável. Durante o prazo de garantia dos equipamentos, a CONTRATADA se responsabilizará por eventuais procedimentos ou omissões que resultem na extinção da garantia de fábrica. Caso a CONTRATADA execute serviços ou omissões que resultem na perda da garantia oferecida, ela assumirá o período remanescente da garantia estabelecida em contrato, quando na aquisição do equipamento, mesmo que o período avance a vigência do seu contrato.

Após a execução dos serviços, efetuar testes operacionais, ensaios de funcionalidade e teste de segurança, a fim de verificar o perfeito funcionamento do bem e suas instalações.

Para os equipamentos fora do período de garantia, caso a CONTRATADA não tenha condições de realizar os serviços de Manutenções, poderá subcontratar os serviços, custeando todas as despesas, com exceção das peças, que serão ressarcidas conforme descrito no item 4- Fornecimento, instalação e substituição de material, peça e acessório e outros.

Caso algum equipamento apresente taxa de solicitação de manutenções corretivas superiores a 30% que a média dos demais de mesma categoria, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE relatório descrevendo o motivo de tal fato, as medidas adotadas para redução das ocorrências e o intervalo entre as manutenções preventivas deverá ser redimensionado, para a metade do tempo previamente determinado.

Para os bens com danos irreparáveis, será necessária a apresentação de laudo.

3.4 EQUIPAMENTOS:

Categoria do Equipamento para realização de manutenções preventivas	Equipamento	Quantidade	Manutenção Preventiva	Manutenção Corretiva
3	Aagitador de tubos	12	X	X
NA	Aagitador Mecânico	1	NA	X
3	Aagitador orbital	4	X	X
3	Amalgamador	2	X	X
NA	Analizador de Biologia Molecular	1	NA	X
NA	Analizador de aparelho auditivo	1	NA	X
NA	Analizador de Pressão e Esfigmomanômetro jzk 002r	1	NA	X
NA	Andador	3	NA	X
3	Aparelho de Anestesia	2	X	X
5	Aparelho de eletrocardiograma	60	X	X
2	Aparelho de Pressão Digital	60	X	NA
1	Aparelho de Raio- x Periapical	1	X	X
1	Aparelho de Raio-x Panorâmico	1	X	X
1	Aparelho de RX	3	X	X
1	Aparelho de Ultrassom	1	X	X
2	Aparelho Emissões Otoacústicas	1	X	X
NA	Aparelho KINESIS	1	NA	X
1	Aparelho massageador	2	X	X
1	Aparelho nerverstimulator	1	X	X
1	Aparelho Ondas Curtas	1	X	X
1	Aparelho TENS/FES	1	X	X
1	Aparelho Ultra som para fisioterapia	1	X	X
4	Aspirador cirúrgico	60	X	X
3	Aspirador de Parede	5	X	X
1	Aspirador Portátil	42	X	X
1	Audiômetro	12	X	X
1	Auto Cpap	2	X	X
1	Auto lensômetro	1	X	X
3	Autoclave	263	X	X
1	Autorefrator	1	X	X
3	Balança	891	X	X
3	Balança de Carga UL300	1	X	X

NA	Balança de Precisão	3	NA	X
NA	Banho de parafina	1	NA	X
1	Banho Maria	3	X	X
1	BERA – Emissões Otoemissões acústicas	1	X	X
NA	Bicicleta ergométrica	1	NA	X
3	Bipap Autom	4	X	X
3	BIPAP completo	4	X	X
3	Bisturi Elétrico e/ou Eletrônico	37	X	X
3	Bomba de vácuo medicinal	4	X	X
3	Bomba de vácuo odontológica	100	X	X
3	Cabine Acústica/Audiométrica	7	X	X
3	Cabine de segurança biológica	3	X	X
3	Cadeira de Banho	13	X	X
3	Cadeira de Rodas	109	X	X
3	Cadeira e coluna oftalmológica	2	X	X
3	Cadeira Otorrino	3	X	X
3	Cadeira para exames clínicos	1	X	X
3	Caixa de prova	1	X	X
3	Cama Hospitalar	21	X	X
3	Canetas de Alta rotação	800	X	X
4	Cardioversor	8	X	X
4	Cardioversor com Marca-passo	10	X	X
4	Cardioversor Multiparamétrico	1	X	X
3	Centrífuga	16	X	X
NA	Cicloergômetro	1	NA	X
3	Colposcópico	9	X	X
3	Coluna de Greens	2	X	X
3	Coluna Oftalmológica	4	X	X
3	Compressor	207	X	X
NA	Concentrador de Oxigênio	1	NA	X
1	Contador de células	1	X	X
1	Contador Hematológico	1	X	X
3	Contra ângulo	300	X	X
NA	Cortador de Gesso	1	NA	X
3	Criocautério	2	X	X
NA	Crônometro	7	NA	X
4	DEA – Desfibrilador Externo Automático	4	X	X
4	Desfibrilador	37	X	X
3	Destilador de água	14	X	X
3	Detector Fetal	558	X	X
2	DosímetroInstruterm	1	X	X
3	Eletrocardiógrafo	104	X	X
3	Eletrocautério	4	X	X
3	Esfigmomanômetro	500	X	NA
NA	Esteira ergométrica	1	NA	X
3	Estufa	12	X	X
NA	Fluxômetro	12	NA	X
NA	Fluxômetro de O ²	12	NA	X
NA	Fluxômetro de vácuo	12	NA	X
NA	Foco Auxiliar	371	NA	X
NA	Foco Cirúrgico	14	NA	X

NA	Foco Cirúrgico Móvel	1	NA	X
NA	Foco Clínico/ginecológico	10	NA	X
NA	Fotóforo (MR)	4	NA	X
NA	Fotopolimerizador	100	NA	X
1	Ganho de inserção Affinity e MS 25	1	X	X
1	Gene Xpert	1	X	X
1	HIPRO	1	X	NA
NA	Homogeneizador	49	NA	X
1	Imitanciômetro	6	X	X
NA	Incubadora Biológica	1	NA	X
NA	Infravermelho (fisio)	1	NA	X
1	Keratômetro e mesa	1	X	X
NA	Lâmina de Laringo	9	NA	X
1	Lâmpada de fenda	9	X	X
NA	Lanterna Clínica	8	NA	X
NA	Laringoscópio	27	NA	X
3	Laser de Diodo 810 NM (2,7 W Fast PULSE Laser) S/NR 784	1	X	X
1	Lensômetro	3	X	X
1	Lensômetro e auto lensômetro	1	X	X
NA	Lift de transferência	1	NA	X
1	Localizador Apical	1	X	X
NA	Lupa de Mesa	2	NA	X
NA	Maca	43	NA	X
NA	Maca Ginecológica	55	NA	X
NA	Maca Retrátil	8	NA	X
1	Mamógrafo	1	X	X
1	Medidor de ph	1	X	X
3	Mesa cirúrgica	1	X	X
3	Mesa Ginecológica	5	X	X
3	Micromotor	300	X	X
3	Microscópios	17	X	X
3	Microscópio biológico	1	X	X
NA	Módulo Integrado de Exames Clínicos	20	NA	X
4	Monitor com DEA	10	X	X
5	Monitor Multiparametro	123	X	X
5	Monitor portátil de sinais vitais	30	X	X
2	Multitimer	5	X	X
3	Nasofibroscópio Machida	1	X	X
3	Nebulizador	68	X	X
2	Oftalmoscópio	205	X	X
2	Oftalmoscópio indireto	2	X	X
3	Osmose Reversa	3	X	X
2	Otoscópio	431	X	X
1	Oxímetro	201	X	X
2	Oxímetro portátil	30	X	NA
3	Pistola de biópsia de mama	2	X	X
NA	Plataforma vibratória	1	NA	X
NA	Polidor de Gesso	1	NA	X
NA	Prancha Ortostática	1	NA	X
1	Projetor oftalmológico	1	X	X
NA	REANIMADOR MANUAL-AMBU	42	NA	X
3	Refrator de Greens	4	X	X

2	Retinoscópio	13	X	X
NA	Seladora	6	NA	X
3	Seringa Tríplice	300	X	X
1	Sistema de Digitalização de Placas de Fósforo	1	X	X
NA	Sistema de transferência de paciente tipo guincho	1	NA	X
3	Sistemas de Campo Livre	1	X	X
2	Termômetro de Espeto Digital	10	X	NA
2	Termômetro digital Caixa térmica	50	X	NA
2	Termômetro refrigerador	150	X	NA
1	Tonômetro	6	X	X
1	Tonômetro de aplanção	1	X	X
1	Tonômetro de Perkins	1	X	X
1	Tonômetro de sopro	1	X	X
1	Turbidímetro	1	X	X
NA	Turbilhão	1	NA	X
1	Ultrassom	5	X	X
1	Ultrassom ocular	1	X	X
1	Ultrassom odontológico, com e sem jato de bicarbonato	300	X	X
3	Umidificador	6	X	X
NA	Vacuômetro	36	NA	X
5	Ventilador (Respirador Mecânico)	39	X	X
1	Videocolposcópio	1	X	X

*NA= Não aplicável

3.5 FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL, PEÇA E ACESSÓRIO E OUTROS.

A substituição de peças, componentes ou acessórios, deverá ser feita pela CONTRATADA, a qual caberá comprovar previamente a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado. A justificativa deverá ser assinada pelo engenheiro responsável da CONTRATADA e autorizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato.

Ao constatar a necessidade de aquisição de alguma peça, acessório ou material, será procedido o seguinte trâmite:

A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a justificativa de necessidade de substituição, a ficha técnica dos materiais e no mínimo, 03 (três) cotações obtidas junto aos fornecedores, para aprovação prévia da CONTRATANTE, para isso cabe a CONTRATANTE:

- Receber as cotações e publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, oportunizando a manifestação pública acerca dos produtos e preços propostos com vistas a obtenção de menor preço;
- Transcorridos 04 (quatro) dias, e não havendo nenhuma manifestação contrária, o CONTRATANTE dará ciência a CONTRATADA para que forneça os produtos pelo menor preço;
- Caso o CONTRATANTE discorde do menor preço obtido pela CONTRATADA, poderá realizar uma pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento à CONTRATADA para que a mesma forneça pelo menor preço encontrado pelo fiscal, peças, componentes ou acessórios.
- Se dentro do prazo de 04 (quatro) dias, ocorrer manifestação devidamente protocolada na Secretaria Municipal da Saúde, rua Dr. João Colin, nº 2719, Bairro Santo Antônio, por parte de pessoa jurídica, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas às especificações, o CONTRATANTE dará ciência a CONTRATADA para que forneça os produtos pelo preço apresentado;
- Para os equipamentos em que haja necessidade de retorno imediato ao funcionamento, ou pelo risco a vida dos pacientes ou pelo comprometimento dos serviços prestados a população, que não exista a possibilidade de aguardar o tempo para publicação no Diário Eletrônico do Município de Joinville, a Contratada deverá apresentar os orçamentos à Contratante que poderá aprovar a realização da compra, após análise da documentação apresentada;
- Para as peças/ acessórios e insumos que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, a empresa deverá apresentar o orçamento e comprovar a exclusividade através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; a CONTRATANTE fará os tramites de publicação no Diário Eletrônico do Município de Joinville, e serão respeitados os prazos descritos nos itens anteriores;
- Quanto a necessidade de uso do material, peça, acessórios e outros, não serão aceitos itens usados ou recondicionados, ou seja, deverão ser novos e originais. Na necessidade de itens, que não sejam encontrados no mercado os mesmos, originais, poder-se-á, excepcionalmente, utilizar outros similares, desde que haja autorização do Gestor do contrato, após solicitação por escrito da CONTRATADA em documento próprio, comprovando que tais itens sejam, iguais ou superiores em qualidade de material, processo de fabricação, desempenho, durabilidade e garantia, com identificação, assinatura e nº de registro em entidade profissional competente do(s) profissional (is) técnico(s) responsável(is) pelos serviços. Caso os serviços requeiram itens que a CONTRATADA não disponha, e no mercado seja inviável a aquisição a curto prazo, a mesma deverá emitir e entregar à fiscalização e a Coordenação de

Manutenção, relatório por escrito, com identificação, assinatura e nº de registro em entidade profissional competente do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is) pelos serviços, indicando o bem que necessita do item, nº de GLPI, nº de tombamento patrimonial, modelo, marca, nº de série, serviço a ser realizado, prazo estipulado para aquisição do item. Entre este período, instalar um aparelho backup, a título de empréstimo, compatível com as características técnicas do anterior, ou melhor, para reposição imediata, afim de não prejudicar os serviços da CONTRATANTE. Em pose do item, o serviço deverá ser concluído em até 12 (doze) horas, após prazo estipulado em relatório.

A CONTRATADA poderá a pedido da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização entregar peças, materiais e acessórios porventura substituídos para análise e após, se responsabilizará pelo descarte ambientalmente correto.

A Contratada dará garantia de peça e componente ressarcido pelo mesmo prazo de garantia escrito na embalagem do produto ou aquela dado pelo Fornecedor do produto.

Para o ressarcimento de materiais, peças, acessórios e outros, a CONTRATADA deverá apresentar cópia da nota fiscal de aquisição dos produtos referente à cotação de menor preço e informação do período de garantia do produto. Caso não seja apresentada a nota fiscal nos moldes acima, o pagamento não será realizado.

Aprovados os valores referentes às peças e componentes apresentados pela Contratada, nos moldes descritos acima, será ressarcido o valor constante na nota fiscal, incluído o valor dos produtos e eventuais impostos incidentes pagos pela Contratada.

A CONTRATANTE reservará para o período de 60 (sessenta) meses os valores descritos abaixo para ressarcimento de peças, acessórios e outros:

ITENS	Valor Reservado para 60 meses
Odonto/médico/hospitalar	R\$ 3.900.000,00

3.6 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

3.6.1 Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

1. A manutenção preventiva deverá ser executada, de acordo com cronograma efetuado pela CONTRATANTE e aceito pela CONTRATADA. Serviços que impliquem, na interrupção ou comprometimento do funcionamento do (s) equipamento(s), deverão ocorrer preferencialmente em horário que não haja andamento das atividades desenvolvidas na unidade e/ ou no setor correspondente, podendo também ocorrer no período noturno, finais de semana ou feriados, conforme acordado entre o preposto da CONTRATADA e a fiscalização. Programar todos os trabalhos, visto que os mesmos, podem prejudicar o andamento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

2. Quanto a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá atender as necessidades eventuais que surgirem, solicitadas através de chamado aberto no GLPI, ou contato telefônico- durante plantão e em casos de urgência e emergência- com posterior abertura de chamado. Nas unidades de atendimento de segunda a sexta-feira, caso o prazo máximo estabelecido coincida em dia de final de semana ou feriado, a execução do serviço deverá ocorrer, preferencialmente, até a última hora de dia útil que antecede o cumprimento do prazo. Caso não haja possibilidade, o serviço deverá ser executado na primeira hora do dia útil subsequente. Os prazos serão classificados pela CONTRATANTE, de acordo com o nível de prioridade, o tempo estabelecido para conclusão dos serviços, deverá ser atendido independentemente da quantidade de solicitações efetuadas simultaneamente:

a) emergência: quando a necessidade de manutenção, for de equipamentos que apresentam alto risco à vida do paciente ou ao servidor que opere em caso de falha, que possuam alto grau de utilização, cuja paralisação impossibilita ou dificulta a realização de um ou mais serviços e que possa danificar as instalações da CONTRATANTE.

b) urgência: quando a necessidade de manutenção poderá gerar em curto prazo, prejuízos aos usuários, aos serviços prestados, ao equipamento e às instalações desta Secretaria.

c) normal: quando a necessidade de manutenção não representar prejuízo a curto prazo, aos usuários, funcionários, ao equipamento e as instalações desta Secretaria, considerando outros equipamentos instalados no local e fluxo de pessoas.

PRIORIDADE	Tempo máximo para início do atendimento da solicitação	Tempo máximo para finalização do atendimento
EMERGÊNCIA	2 HORAS	4 HORAS
URGÊNCIA	6 HORAS	12 HORAS
NORMAL	48 HORAS	72 HORAS

Para os equipamentos classificados com prioridade EMERGÊNCIA ou URGÊNCIA, o atendimento deverá ocorrer em todos os dias da semana, incluindo-se sábados, domingos e feriados, a qualquer hora do dia, para compatibilizar com o disposto no subitem 1 do item 3.8 - Obrigações da contratada específicas do objeto;

Caso o período de conclusão dos serviços, ultrapasse o prazo estabelecido no presente termo, deverá ser fornecido e instalado equipamento de backup, a título de empréstimo, pela CONTRATADA, com características técnicas iguais ou superiores ao do equipamento danificado, em no máximo até 2 (duas) horas, da conclusão do prazo estabelecido previamente pela CONTRATANTE. A partir da verificação e aceite da CONTRATANTE, quanto ao perfeito desempenho e instalação do equipamento backup, o prazo para manutenção corretiva reiniciará, passará a ser o estipulado para manutenção corretiva prioridade "normal".

Os serviços serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, contrato, nota de empenho e documentos afins, da seguinte forma:

a) provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações, em até 3 (três) dias úteis após a disponibilização do equipamento para uso pelo CONTRATANTE na unidade solicitante. Será avaliado as condições e o perfeito funcionamento do bem, das instalações, a estrutura física e os bens móveis da unidade, considerando as intervenções realizadas para a execução dos serviços, deverão ser entregues em perfeitas condições, não serão aceitos nenhum deste que apresente-se manchado, sujo, danificado ou com aparência duvidosa, diferente das especificações indicadas.

b) definitivamente, após vistoria que comprove a viabilidade de utilização prática do equipamento na unidade, o correto funcionamento de todas as suas funções na assistência aos pacientes em até 5 (cinco) dias após a entrega provisória. Considerando as intervenções realizadas para a execução dos

serviços, o equipamento deverá ser entregue instalados, limpos e em perfeitas condições de funcionamento, não serão aceitos nenhum deste que apresente-se com dano- riscos, amassados, furos, e outros-, e/ ou vestígios de sujeira- tinta, graxa, manchas de óleo, dentre outros-, diferente das especificações indicadas.

c) a CONTRATANTE rejeitará, em parte ou todo o serviço, em desacordo com as especificações constantes neste termo, contrato, nota de empenho e documentos afins.

d) o recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução de suas atribuições.

e) nos casos em que a CONTRATANTE desaprove ou recuse quaisquer serviços, as condições das instalações, do bem, da estrutura física e dos bens móveis das unidades, a CONTRATADA será informada através de contato telefônico ou do GLPI, e deverá atender à solicitação para reexecução dos serviços, retirando o equipamento na unidade solicitante para reinício dos trabalhos em até 6 (seis) horas, após comunicado emitido. O serviço será reavaliado, conforme o item "Frequência e Periodicidade da execução dos serviços-, subitem 3.5.1"

3.6.2 Condições de garantia:

Os serviços deverão ter garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o prestador dos serviços ou o fabricante conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

3.6.3 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Unidades	Endereço	Telefone
CAPS AD - Álcool e Drogas	Rua: Plácido Olimpio de Oliveira, 1489 - Anita Garibaldi	3423-3367
CAPS IJ- Infante Juvenil Cuca Legal	R. Max Colin, 1451 - Centro	3422-7636
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial " Nossa Casa".	R. Pernambuco, 115 - Anita Garibaldi	3422-7161
CAPS III - Dê Lírios	Rua: Tubarão, 128 - América	3423-0245
Centrinho Prefeito Luiz Gomes	Rua: Borba Gato, s/nº - Atiradores	3419-9450
CEO - Centro Especializado em Odontologia	Rua: Inácio Bastos, 555 - Bucarein	3455-4100
CEREST - Centro de Referência Saúde do Trabalhador	Rua: Max Colin, 550 – América	3422-4149
CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro	3417-1377
Escola de Saúde Maria Carola Keller	Rua: Iriú, 2475 – Iriú	3425-8950
FAE- Farmácia Escola	Rua: Ministro Calógeras, 439 – Bucarein	3433-2575
Laboratório Municipal	Rua: Itajaí, 268 - Centro	3422-4401
NAIPE- Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial – Casa 1	Rua: Procópio Gomes, 526 - Bucarein	3433-3836
NAIPE- Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial – Casa 2	Rua: Plácido Olímpio de Olivera, 676 - Bucarein	3433-3836
NPVA - Núcleo de Prevenção de Violência e Acidentes	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro	3417-1382
UPA Leste 24 horas (Aventureiro)	Rua: Mafalda Laurindo , s/nº - Aventureiro	3419-0104
PA Norte 24 horas (Costa e Silva)	Rua: Guilherme, s/nº - Costa e Silva	3437-1408
UPA Sul 24 horas (Itaum)	Rua: João Costa , s/nº - João Costa	3466-0055
Policlínica Boa Vista	Rua: Prefeito Helmuth Fallgatter, 321 – Boa Vista	3433-6625
SAE – Serviço de Atendimento Especializado DST/HIV/AIDS	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro	3417-1368
Sala de Vacina Central	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro	3417-1373
SAMU	Av. Dr. Paulo Medeiros, s/nº - Centro	3422-4746
SER – Serviço Especializado de Reabilitação	Av. Alvino Hansen, 1118 - Adhemar Garcia	3432-5709
Serviço de Atendimento Especializado em Hepatites Virais	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro	3417-1368
Serviço de Verificação de Óbito	Xavier Arp, s/n - Boa Vista	3461-5525
Setor de Imunização	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro	3417-1368
SIAMO - Oxigenoterapia e Programa de Controle do Tabagismo	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro	3417-1310
UBSF Adhemar Garcia	Rua: Vicente Alves Pereira, s/nº - Adhemar Garcia	3429-5056
UBSF Aventureiro I	Rua: Alino José Alípio, s/nº - Aventureiro	3467-6046
UBSF Aventureiro II	R. Mauro Bley do Nascimento, 100 - Aventureiro	3467-3044
UBSF Aventureiro III	Rua: Santa Luzia esq com Lidia Rodrigues – Aventureiro	3431-4500
UBSF Bakhita	R. Albano Schmidt, 2116 - Boa Vista	3432-2220
UBSF Boehmerwaldt	Rua: Universidade, 377 - Boehmerwaldt	3429-6269
UBSF Bom Retiro	Rua: Otávio Rosa Filho, s/nº - Bom Retiro	3425-2580
UBSF Bucal Morro do Meio (Odonto)	Rua: Lagoinha, s/n - Morro do Meio	3419-5449
UBSF Bucarein	Rua: Inácio Bastos, 555 - Bucarein	3455-4100

UBSF Caic Vila Paranaense	Rua: Rafael Borguezan, s/nº - Espinheiros	3416-3240
UBSF Canela	Rua: Emílio Hardt, s/nº - Rio Bonito	3437-1141
UBSF Comasa	Rua: Ponte Serrada, 75 (Esq. Rua Maracujá) s/nº - Comasa	3434-5179
UBSF Costa e Silva	Rua: Comandante Telles de Mendonça, 65 - Costa e Silva	3425-0017
UBSF Cubatão	Rua: Nossa Senhora de Fátima, s/nº - Cubatão	3467-3818
UBSF Da Ilha	Rua: Antônio Augusto Livramento, 289 - Espinheiros	3439-2471
UBSF Dom Gregório	Rua: Joaquim José Felipe, s/n - Jardim Iriú	3427-4033
UBSF Edla Jordan - Petrópolis	Av. Paulo Schroeder, 1605 - Petrópolis	3436-9467
UBSF Estevão de Matos	Rua: Maria Marques Leandro, 505 - Paranaguamirim	3463-7266
UBSF Estrada Anaburgo	Rua: Arnaldo Mathias F Liermann, 93 - Vila Nova	3455-4092
UBSF Fátima	Rua: Almirante Prostógenes Pereira, 410 - Fátima	3436-3073
UBSF Floresta	Rua: República do Peru, s/nº - Floresta	3426-4941
UBSF Glória	Rua: Brigada Lopes, s/nº - Glória	3416-3074
UBSF Itaum	Rua: Guanabara, 548 - Guanabara	3426-4892
UBSF Itinga	Rua: Santa Gertrudes, s/nº - Itinga	3417-2783
UBSF Jardim Edilene	Av. Kurt Meinert, s/nº - Morro do Amaral	3463-7266
UBSF Jardim Iriú	Rua: Canoas, s/nº - Jardim Iriú	3418-3163
UBSF Jardim Paraíso	Av. Júpiter, 1700 - Jardim Paraíso	3467-0112
UBSF Jardim Sofia	R. Júlio Vieira, 52 - Jardim Sofia	3473-0870
UBSF Jarivatuba	Rua: Monsenhor Gercino, s/nº - Jarivatuba	3466-4505
UBSF Jativoca	Rua: Jativoca, s/nº - Jativoca	3429-7305
UBSF João Costa	Rua: José Fernandes s/nº - João Costa	3466-7001
UBSF Km 4	Rua: João Gomes Oliveira, s/nº - Santa Catarina	3454-1073
UBSF Lagoinha	Rua: Tancredo Neves, 46 - Morro do Meio	3465-1912
UBSF Leonardo Schlickmann - Iriú	Rua: Jorge Augusto Emílio Muller, 118 - Iriú	3425-5669
UBSF Moinho dos Ventos - Espinheiros	Rua: Sebastião R de Borba, s/nº - Espinheiros	3434-6600
UBSF Morro da Amaral	Av. Kurt Meinert, s/nº - Morro do Amaral	3481-5100
UBSF Morro do Meio	Rua Itapeva, s/nº - Morro do Meio	3417-3963
UBSF Nova Brasília	Rua: Bom Retiro, s/nº - Nova Brasília	3429-3268
UBSF Paranaguamirim	Rua: Elizabeth Rech, s/nº - Paranaguamirim	3463-6589
UBSF Parque Douat	Rua: Inambu, s/nº - Costa e Silva	3431-4500
UBSF Parque Guarani	Rua: Diovana Mª Rodrigues, s/nº - Parque Guarani	3429-7304
UBSF Parque Joinville	Rua: Willy Schossland, s/nº - Parque Joinville	3473-7534
UBSF Pirabeiraba	Rua: Conselheiro Pedreira, s/nº - Pirabeiraba	3424-0680
UBSF Profipo	Rua: Cidade Patos de Minas, s/nº - Profipo	3429-7306
UBSF Rio Bonito	Rua: 15 de Outubro, s/nº - Rio Bonito	3464-1487
UBSF Rio da Prata	Estrada Rio da Prata, s/nº - Pirabeiraba	3428-0108
UBSF Saguauçu	Rua: Iriú, 110 - Saguauçu	3419-0208
UBSF São Marcos	Rua: Canelinha, 71 - São Marcos	3431-4545
UBSF Saúde Prisional	Rua: 6 de janeiro, s/nº - Parque Guarani	3481-5100
UBSF Ulysses Guimarães	Rua: Cidade de Barretos, s/nº - Ulysses Guimarães	3438-2626
UBSF Vila Nova	Rua: 15 de Novembro, s/nº - Vila Nova	3439-2201
UBSF Vila Nova I	Rua: Arthur Helle esq. com Rua Alberto Vinci - Vila Nova	3439-2201
UBSF Vila Nova Rural	Estrada Blumenau, SN - Vila Nova,	3439-5088
UBSF Willy Schossland	Rua: Kurt Alvino Monich, s/nº - Costa e Silva	3418-0407
Unidade Sanitária	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro	3417-1368
Vigilância Ambiental	Rua: Aubé, 790 - Boa Vista	3432-2337
Vigilância Epidemiológica	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro	3417-1382
Vigilância Sanitária	Rua: Dr. João Colin, 2719 - Santo Antônio	3453-1573

3.6.4 Cronograma de execução dos serviços:

- 1) A presente contratação será um serviço contínuo, cujo prazo de execução será de 60 (sessenta) meses a contar da última assinatura da Ordem de Serviço Eletrônica, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

- O prazo de vigência contratual será de 62 (sessenta e dois) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

- 2) A manutenção preventiva deverá ser executada, conforme cronograma determinado pela CONTRATANTE.

- 3) Quanto a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá atender as necessidade eventuais que surgirem, solicitadas através da Central de Serviços GLPI, ou contato telefônico, conforme especificado no Item Frequência e Periodicidade da execução dos serviços.
- 4) A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

3.7 GESTOR DO CONTRATO:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde - gestora do Fundo Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

3.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ESPECÍFICAS DO OBJETO:

1. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que por ventura não tenham sido suficientemente esclarecidas
2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado;
5. Efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços e ressarcimento de peças desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do CONTRATANTE quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;
7. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.
8. Disponibilizar acesso a sistemas eletrônicos que possam vir a ser utilizados no decorrer do desempenho das atividades.
9. Registrar a necessidade de manutenção corretiva através do sistema GLPI indicando a urgência do atendimento;- a solicitação será realizada pela unidade requisitante;
10. Disponibilizar a solicitação de manutenção corretiva à CONTRATADA através do sistema GLPI por meio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato;
11. Disponibilizar a CONTRATADA acesso ao sistema GLPI;
12. Confirmar a conclusão dos serviços realizados pela CONTRATADA ou contestar a conclusão do mesmo caso não esteja de acordo com o solicitado;

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ESPECÍFICAS DO OBJETO:

- 1) Indicar preposto, em até 24 (vinte e quatro) horas, após assinatura do contrato, fornecendo nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail, para contato sempre que necessário. Depois do preposto indicado pela empresa, e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, todo o contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feito pelo preposto. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA, e a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 2) Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, mantendo sempre em perfeita ordem todos os equipamentos e suas instalações, afim de garantir a efetividade dos serviços realizados, de modo a evitar retrabalhos. Manter sempre atualizado a relação das atividades em execução, fornecendo de imediato, tais dados sempre que solicitados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.
- 3) A CONTRATADA deverá elaborar e entregar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização junto as notas fiscais, relatório por equipamento de manutenção preventiva e manutenção corretiva, indicando a data do início e termino do serviço, nº do GLPI - exceto em caso de manutenção preventiva -, número patrimonial do bem, modelo, marca, nº de série, unidade/setor ao qual pertence ou esteja guardado, as condições encontradas, procedimentos efetuados, peças, materiais, acessórios e outros utilizados e/ou substituídos, orientações realizados, utilização de equipamento backup, entre outras observações que forem pertinentes, identificação, assinatura e nº de registro em entidade profissional competente do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is), além de assinatura e autenticação através de carimbo de servidor público responsável — coordenador, auxiliar de coordenação, ou responsável na ausência da coordenação - pela unidade/setor onde se encontra o bem, atestando a perfeita realização dos serviços aos equipamentos e suas instalações.
- 4) A CONTRATADA deverá manter equipe de técnicos de plantão, para chamados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive em sistema de plantão aos sábados, domingos e feriados, para atendimento a TODOS os equipamentos utilizados no SAMU, UPA Leste, PA Norte, UPA Sul, CAPS III e qualquer unidade que esteja aberta excepcionalmente fora do horário comercial. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 5) Os funcionários da CONTRATADA, quando na realização de serviços nas dependências da CONTRATANTE, deverão se apresentar em condições de higiene, uniformizados e identificados como funcionários da empresa;
- 6) Fornecer Equipamentos de Proteção Individual — EPI's — para seus funcionários, e quando necessário Equipamento de Proteção Coletiva — EPC's -, apropriados para o exercício das atividades profissionais. Se necessário os locais sob intervenção e os bens móveis,

deverão ser protegidos com lona plástica ou outros dispositivos, além de ter sinalização de segurança através de placas, fitas zebreadas, e/ou outros. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes para o desempenho das funções específicas.

- 7) Orientar seus empregados a manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responder civil, penal e administrativamente, todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.
- 8) Havendo impedimento para o cumprimento do prazo, deverá ser encaminhada justificativa por escrito, indicando o período necessário, e os motivos que impossibilitam o cumprimento do tempo estabelecido anteriormente, com identificação, assinatura e nº de registro em entidade profissional competente do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is). O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita a sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo indicado em contrato. A aceitação da CONTRATANTE, quanto ao impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para a execução do serviço, no presente termo, mesmo que o bem não tenha sido retirado da unidade, não isenta a responsabilidade da CONTRATADA, quanto a disponibilizar e instalar aparelho backup, a título de empréstimo, com características técnicas iguais ou superiores ao do equipamento danificado. As justificativas deverão ser encaminhadas:
 - O nível de prioridade emergência e urgência, a CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização previamente por telefone em até 2 (duas) horas, e encaminhar justificativa por escrito, com no máximo de 06 (seis) horas, após a solicitação efetuado pela Intranet ou por telefone.
 - No nível de prioridade normal, a CONTRATADA deverá encaminhar a fiscalização justificativa por escrito, em no máximo até 12 (doze) horas, da solicitação de serviço efetuada.
- 1) A CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar aparelho backup, a título de empréstimo, com características técnicas iguais ou superiores ao do equipamento a que venha substituir, quando o período de conclusão dos serviços, ultrapasse o prazo estabelecido no presente termo, mesmo que o bem não tenha sido retirado da unidade, em no máximo até 02 (duas) horas, da conclusão do prazo estabelecido previamente pela CONTRATANTE na abertura de chamado ou contato telefônico, conforme o item "Frequência e Periodicidade da execução dos serviços", do presente termo, até a devolução e instalação do item consertado, nas dependências da CONTRATANTE. Em casos que os bens da CONTRATANTE entregues à guarda da CONTRATADA, ocorra extravio, roubo ou acidente, até a reposição do bem pela CONTRATADA, instalar um aparelho backup, a título de empréstimo, compatível com as características técnicas do anterior, ou melhor, para reposição imediata, afim de não prejudicar os serviços da CONTRATANTE. A instalação, orientação sobre a utilização de aparelho backup, a desinstalação, retirada, instalação, necessidade de peças, acessórios, material, acessório, ferramental, equipamentos, transportes apropriados e quaisquer outros que venham a ser necessários, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. Exclui-se a necessidade de fornecimento de Backup para equipamentos de Raio-x.
- 2) Após a execução dos serviços, efetuar testes operacionais, ensaios de funcionalidade e teste de segurança, a fim de verificar o perfeito funcionamento do bem e suas instalações, perante a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;
- 3) Emitir certificado de calibração para os equipamentos, conforme NBR IEC 60601 e atender a Resolução CFFa nº 365.
- 4) A CONTRATADA deverá elaborar, e entregar à fiscalização, relatório dos serviços, com detalhamento individual por equipamento, onde conste a data de início da execução e conclusão dos serviços, identificação do bem, número do tombamento patrimonial, modelo, marca, nº de série, indicando o estado de conservação e a condição de uso, informações detalhadas das condições encontradas, serviços executados, para colocação do bem em condições adequadas de uso, instalação realizada, peças, materiais, acessórios e outros utilizados, testes realizados, identificação, assinatura e nº de registro em entidade profissional competente do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is), identificação, assinatura e autenticação através de carimbo de servidor público responsável — coordenador, auxiliar de coordenação, ou responsável na ausência da coordenação - pela unidade/setor onde se encontra o bem, testemunhando a perfeita execução dos mesmos. Para os bens com danos irreparáveis, será necessária a apresentação de laudo.
- 5) Nos casos em que o equipamento apresentar dano irreparável, ou seja, com danos que não pode ser reparado, corrigido, ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, deverá ser efetuado laudo individual por equipamento, justificando a inviabilidade de manutenção, com registro fotográfico, onde conste a data do início e término do serviço, nº do GLPI, número patrimonial do bem, modelo, marca, nº de série, unidade/setor ao qual pertence ou esteja guardado, identificação, assinatura e nº de registro em entidade profissional competente do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is), além de assinatura e autenticação através de carimbo de servidor público responsável — coordenador, auxiliar de coordenação, ou responsável na ausência da coordenação - pela unidade/setor onde se encontra o bem, ciente dos serviços prestado ao equipamento. Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, equipamento de backup, a título de empréstimo, com as mesmas características técnicas ou superior, do equipamento danificado, limitando o prazo de permanência do equipamento a 30 (trinta) dias consecutivos após emissão de laudo, afim de não prejudicar os usuários e os serviços da CONTRATANTE. Após emissão de relatório, detalhando os motivos que inviabilizam o conserto, a CONTRATANTE também poderá solicitar a desinstalação do bem, mediante autorização, que deverá ser apresentada na unidade/setor no ato do recolhimento. Após a retirada do(s) equipamento(s), a entrega dos mesmos, as peças, materiais, acessórios e outros, removidos das suas instalações, nas dependências do setor de Patrimônio deverão ser imediatos, após a conclusão dos serviços.
- 6) Monitorar a vida útil dos equipamentos, contribuindo com o planejamento estratégico para manutenção ou substituição dos bens da CONTRATANTE. Identificar as necessidades futuras, por meio de consulta às unidades, a fiscalização, ao setor de Patrimônio e Manutenção, e ao Gestor do Contrato, efetuando análises e avaliações técnicas do conjunto de equipamentos, instalações e outros.
- 7) Sempre que a CONTRATADA verificar a necessidade de atualização tecnologia, dos equipamentos, poderá indicar a Manutenção, por escrito, a necessidade de aquisição de novos bens, recomendando de acordo com cada unidade, os tipos adequados de equipamentos, as características técnicas do bem que possam atender a demanda e as condicionantes. A indicação de aquisição de novos equipamentos, não isenta a CONTRATADA de cumprir com suas obrigações nos equipamentos pertencentes a CONTRATANTE, ou que estejam sob sua guarda, conforme objeto contratado.
- 8) A CONTRATANTE sempre que necessário, poderá solicitar a CONTRATADA assessoria, quando na aquisição de novos equipamentos e suas instalações, conforme a necessidade de cada unidade, afim de atender as demandas e condicionantes. A constatação da substituição ou aquisição de novos equipamentos, pela CONTRATANTE, não isenta a CONTRATADA de cumprir com suas obrigações nos equipamentos do objeto contratado.
- 9) Repor o equipamento danificado ou perdido, por outro novo, com as mesmas características técnicas, ou melhor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data do ocorrido, incluindo a instalação. Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código

de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

- 10) A CONTRATADA deverá ter especial cuidado quanto às plaquetas de identificação patrimonial, de modo a não danificar, extraviar, trocar ou remover na numeração dos bens.
- 11) Somente após a resolução do problema, ou seja, efetuação do serviço, deverá ser efetuada a notificação na Intranet — GLPI —, pela CONTRATADA indicando a data, situação encontrada, procedimentos realizados, peça, material, acessório e outros, utilizados no equipamento e suas instalações, identificação e nº de registro em entidade profissional competente do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is), e identificação de servidor público responsável — coordenador, auxiliar de coordenação, ou responsável na ausência da coordenação - pela unidade/setor onde se encontra o bem, que acompanhou e conferiu os procedimentos efetuados, atestando a perfeita execução dos serviços.
- 12) Os locais afetados pela execução dos serviços deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeito estado de limpeza, recolhendo o material proveniente da execução dos serviços, mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduo. Para aceitação final dos serviços, os equipamentos e suas instalações, a estrutura física da unidade e seus diversos bens, deverão estar sem nenhum dano - riscos, amassados, furos, e outros -, e/ou vestígios de sujeira - tinta, graxa, manchas de óleo, dentre outros -, apresentando-se limpos e em perfeitas condições de uso.
- 13) Caso haja retrabalho, o número de vezes que se achar necessário pela fiscalização, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais indevidamente empregados, incluindo os serviços onde os diagnósticos foram incorretos e tenham gerado novas intervenções, a CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto deste contrato, devendo se responsabilizar por todos os custos, incluindo fornecimento dos materiais, peças, assessorios, mão-de-obra, ferramental, equipamentos, transporte e outros, necessário à correção devida, no prazo indicado pela CONTRATANTE, conforme estabelecida no item "Frequência e Periodicidade".
- 14) Encaminhar ao término do prazo de vigência contratual, em até 15 (quinze) dias úteis, todo e qualquer equipamento pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville ou que esteja sob sua guarda, que estiver nas dependências da CONTRATADA, em perfeito funcionamento, as suas dependências de origem.
- 15) Efetuar orientações, referente aos procedimentos de uso e limpeza dos equipamentos, para com os servidores, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou a CONTRATADA verificar necessidade, afim de minimizar as taxas de falha ou indisponibilidade por mau uso da tecnologia. Deverá ser encaminhado em relatório mensal, a indicação da orientação, servidores participantes, Profissional Responsável Técnico da CONTRATADA, além de assinatura e autenticação através de carimbo de servidor público responsável - coordenador, auxiliar de coordenação, ou responsável na ausência da coordenação - pela unidade/setor, ciente dos procedimentos efetuados.
- 16) Caso venha ocorrer mudança de endereço das unidades onde o serviço deverá ser prestado, a CONTRATADA deverá executá-los nos novos endereços, sem custos adicionais para a SMS.
- 17) Apresentar ART — Anotação de Responsabilidade Técnica, após solicitação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;
- 18) Para conserto e manutenção de instrumentos de medição regulamentados, a empresa deverá possuir Certidão ou declaração de autorização da empresa junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro (RBMLQ-I), conforme Portaria nº 457, de 17 de novembro de 2021 e suas atualizações.

- Em caso de subcontratação, a subcontratada deverá apresentar a documentação em questão;

27. Além das sanções usuais previstas na legislação estará sujeita às seguintes penalidades:

A- Advertência, por escrito, quando não atender os chamados de prioridade "normal" e "baixa", nos tempos previstos na tabela, encontrada no subitem 2 do item 3.5.1 do presente documento

B- No caso de 03 (três) advertências consecutivas, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do serviço;

C- Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal do serviço, quando não atender os chamados de prioridade "média" no tempo previsto na tabela, encontrada no subitem 2 do item 3.5.1 do presente documento;

D- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela mensal do serviço, quando não atender os chamados de prioridade "alta", no tempo previsto na tabela, encontrada no subitem 2 do item 3.5.1 do presente documento;

E- Deverá fornecer a cada visita técnica uma Ordem de Serviço, descrevendo os atendimentos realizados. O documento deve conter a descrição detalhada dos chamados técnicos atendidos e das ações tomadas.

28. Caso a CONTRATANTE perceba falhas em equipamentos por uso inadequado pelos técnicos da unidade, poderá solicitar a CONTRATADA que os usuários dos equipamentos odontológico/médico/hospitalares sejam orientados pela equipe da CONTRATADA acerca do correto uso do equipamento em questão;

29. Receber diariamente os chamados via GLPI e atender aos chamados dentro dos prazos estipulados;

3.10 DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.11 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O pagamento será conforme as **medições mensais** realizadas de acordo com prazos/cronograma propostos, e após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações.

Recebimento Provisório: a fim de verificar o atendimento às especificações, em até 3 (três) dias úteis após a disponibilização do equipamento para uso pelo CONTRATANTE na unidade solicitante. Será avaliado as condições e o perfeito funcionamento do bem, das instalações, a estrutura física e os bens móveis da unidade, considerando as intervenções realizadas para a execução dos serviços, deverão ser entregues em perfeitas condições, não serão aceitos nenhum destes que apresente-se manchado, sujo, danificado ou com aparência duvidosa, diferente das especificações indicadas.

Recebimento Definitivo: após vistoria que comprove a viabilidade de utilização prática do equipamento na unidade, o correto funcionamento de todas as suas funções na assistência aos pacientes em até 5 (cinco) dias após a entrega provisória. Considerando as intervenções realizadas para a execução dos serviços, o equipamento deverá ser entregue instalado, limpo e em perfeitas condições de funcionamento, não serão aceitos nenhum destes que apresente-se com danos - riscos, amassados, furos, e outros, e/ ou vestígios de sujeira - tinta, graxa, manchas de óleo, dentre outros, diferente das especificações indicadas.

3.12 CONDIÇÕES GERAIS:

3.12.1 Visita Técnica

- 1) Para o devido conhecimento dos locais da execução dos serviços descritos no Termo de Referência, os interessados poderão agendar pelo e-mail ses.uom.amn@joinville.sc.gov.br, visita técnica, que ocorrerá nos locais indicados no presente Termo de referência, das 08:00 hs às 12:00 h e das 13:00 hs às 17:00 hs, de acordo com os prazos previstos no Edital.
- 2) A visita será realizada individualmente com cada interessado sempre em horários distintos.
- 3) A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante do Município, nos locais onde estão instalados os equipamentos contemplados neste documento.
- 4) Durante a visita não será fornecido pelo representante do Município nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste documento, nesse sentido, o intuito da Visita Técnica é proporcionar aos interessados conhecimento dos locais e equipamentos.
- 5) Ao término da Visita Técnica será emitido o "Termo de Visita Técnica" emitido pela Secretaria da Saúde de Joinville, em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar dos documentos de habilitação.
- 6) Inclusão do compromisso de constituição de consórcio assinado por todos os membros, a ser devidamente lavrado e registrado caso a proposta venha a ser vencedora, no qual: (i) todos os membros do consórcio se declarem solidariamente responsáveis pela execução do objeto contratual; (ii) um dos membros seja designado líder, com poderes específicos para receber as instruções relativas à execução do contrato, bem como os pagamentos devidos; e (iii) seja indicado o percentual de participação de cada consorciada, visando os pagamentos devidos e suas respectivas proporções.

3.12.2 Capacidade técnico-profissional, capacidade técnico-operacional

- A proponente deverá demonstrar a capacidade técnico-profissional e a capacidade técnico-operacional.
- Indicar profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.
- Apresentar o Registro do(s) profissional(is) indicado(s) no conselho competente.
- Apresentar atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes àquele a ser contratado, ou seja por execução de serviço de manutenção de equipamentos odonto/médico/hospitalar.
- O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- Apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto dessa licitação que corresponda a 12 (doze) meses de execução de serviços de manutenção de equipamentos odonto/médico/hospitalar, contemplando, no mínimo, as seguintes classificações:
 - Equipamentos alimentados via rede elétrica não críticos;
 - Equipamentos com bateria;
 - Equipamentos controlados ou alimentados por sistemas mecânicos, eletromecânicos, pneumáticos ou fluidos e outros;
 - Equipamentos de ressuscitação ou de manutenção da vida;
 - Equipamentos de monitoração crítica.
- Para a avaliação das certidões ou atestados, será verificada a relação dos equipamentos constantes nos documentos apresentados e verificado se estes enquadram-se nas classificadas supraelencadas; a classificação seguirá o padrão constante no subitem 3.4;
- Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.
- Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente.
- Termo de Visita Técnica emitido pela Secretaria da Saúde de Joinville, adquirido quando da visita técnica agendada, conforme descrito no subitem Visita técnica do presente documento;
- Declaração de renúncia ao direito de visita técnica em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus Anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não comparecer para a visita técnica nos termos do subitem "visita técnica".

3.12.3 Formas e critérios de seleção do fornecedor

3.12.3.1 A proponente deverá apresentar garantia de execução contratual, correspondente a 5% (cinco) por cento do valor **inicial** do contrato a ser celebrado, **conforme art. 98, da Lei nº 14.133/2021**, com validade durante a execução do contrato, que deve ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes e repactuações. **Conforme disposto no parágrafo único do citado artigo, será utilizado o valor anual do contrato para recolhimento da garantia.**

3.12.3.2 O proponente deverá apresentar garantia adicional caso a proposta seja inferior a 85% do valor orçado pela Administração, nos termos do Art. 59, §5º da Lei 14.133/2021.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

O critério utilizado foi a comparação de equipamentos que Secretaria possuía em suas unidades em 2019 (4020195), data da assinatura do contrato vigente, com o levantamento atualizado do parque tecnológico (07/2022).

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde
1	1	45906 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTO/MÉDICO/HOSPITALAR.	Serviço	60
1	2	21382 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS. PARA EQUIPAMENTOS ODONTO/MÉDICO/HOSPITALAR.	Unidade	3.900.000,00

De modo geral, para o levantamento das quantidades foram analisados os documentos das contratações vigentes, TCR 059/2019 (4020195) e e 060/2019(4020249)

É necessário pela natureza dos itens, que sua execução seja conjunta, sendo assim, são indivisíveis os itens abaixo. Da mesma forma a estrutura deve ser por lote e no caso com lote único, para que o arrematante, como já explicado anteriormente, contemple os dois itens no contrato futuro, sob risco de inviabilizar técnica e economicamente esse processo.

Para o quantitativo de 5 anos estimado foi definido de acordo com a seguinte memória de cálculo:

Equipamentos Odonto/Médico/Hospitalar:

*Para o item 1, a unidade de medida "serviço" corresponde a 1 (um) mês de execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odonto/médico/hospitalar, assim, o quantitativo anual é de 12 serviços e para 5 anos o quantitativo total é de 60 serviços (12 meses por ano x 5 anos = 60 manutenções preventivas e corretivas).

*Para o Item 2, estima-se o consumo de R\$ 65.000,00 em peças por mês x 12 meses por ano x 5 anos = R\$ 3.900.000,00 para 5 anos.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Para sanar a necessidade descrita no item 1- Necessidade da Contratação, foi efetuado pesquisa de mercado em busca de soluções que possibilitem a manutenção dos equipamentos odonto/médico/hospitalar.

Alternativa A- Contratação de funcionários públicos para cuidar da manutenção dos equipamentos odonto/médico/hospitalar.

Alternativa B- Locação de equipamentos odonto/médico/hospitalar com manutenção.

Alternativa C- Contratação de empresa especializada em caráter continuado, para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odonto/médico/hospitalar com fornecimento de materiais e reposição de peças

Em relação a primeira alternativa, verifica-se que esta é totalmente inviável economicamente e tecnicamente, pelos seguintes fatos:

- Não há previsão de edital para realização de concurso público.
- Geraria necessidade de novo processo para compra de materiais necessários e peças para prestação do serviço.
- Necessidade de contratação de engenheiro e técnicos qualificados para a execução da manutenção de equipamentos complexos, bem como funcionários para serviços administrativos.
- Necessidade da compra de ferramentas e maquinários para reparo e testes pertinentes.

Frente a todas as problemáticas descritas, verifica-se que a alternativa A não deve ser considerada como uma possibilidade viável;

A segunda alternativa que trata da locação de de equipamentos odonto/médico/hospitalar com manutenção, seria inviável pois demandaria troca de todo o parque tecnológico da secretaria de saúde por equipamentos alugados, o que geraria um custo alto e desnecessários para os cofres públicos, bem como a problemática de recolhimento e guarda dos equipamentos utilizados atualmente.

Por fim, passamos a análise da terceira alternativa elencada no presente estudo, Contratação de empresa especializada em caráter continuado, para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odonto/médico/hospitalar com fornecimento de materiais e reposição de peças.

-Entendemos que a contratação de uma empresa especializada nos serviços para atender as unidades, vai abranger a manutenção dos equipamentos e os testes necessários feitos por equipe qualificada a tempo de atender a demanda da secretaria de saúde com a urgência apresentada.

Ademais, considerando que trata-se de uma demanda continua, a opção pela contratação de serviços com a possibilidade de renovação do contrato trará maior eficiência à Administração Municipal, visto que não haverá a necessidade de realizar licitações todos os anos para a presente solução.

Assim, concluímos:

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada em manutenção de equipamentos odonto/médico/hospitalar para a execução de serviços mensais de manutenção preventiva e atendimento emergencial para manutenções corretivas. A solução inclui o fornecimento de peças de reposição, quando necessário, e a garantia de que os serviços serão executados por profissionais qualificados.

Considerando as soluções de mercado supra elencadas, e as características e custos de cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odonto/médico/hospitalar.

Os serviços pretendidos enquadram-se como comuns de engenharia e seu objeto possui padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado constantes no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 - Os valores estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo estão discriminados no presente processo, tendo por base o histórico de contratações anteriores e a demanda esperada.

6.2 - De início, estima-se a contratação no valor de R\$7.440.207,00 para 5 anos.

6.3 - É necessário pela natureza dos itens, que sua execução seja conjunta, sendo assim, são indivisíveis os itens abaixo. Da mesma forma a estrutura deve ser por lote e no caso com lote único, para que o arrematante, como já explicado anteriormente, contemple os dois itens no contrato futuro, sob risco de inviabilizar técnica e economicamente esse processo.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	1	45906 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTO/MÉDICO/HOSPITALAR.	Serviço	60	R\$ 59.003,45	R\$ 3.540.207,00
1	2	21382 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS. PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E DIAGNÓSTICOS.	Unidade	60	R\$ 65.000,00	R\$ 3.900.000,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Para atender a necessidade da Administração descrita no item 1, que consiste na disponibilização de manutenção de equipamentos odonto/médico/hospitalar, após análise das soluções disponíveis no mercado, conforme descrito no item 5- Levantamento de Mercado, a opção que melhor atende técnica e economicamente as necessidades da Administração é a "Contratação de empresa especializada em caráter continuado, para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odonto/médico/hospitalar com fornecimento de materiais e reposição de peças ."

Expõe-se que a presente contratação visa, com as manutenções dos equipamentos, além de mantê-los em adequadas condições de uso, visto que são essenciais para a assistência direta aos pacientes o mal funcionamento destes pode comprometer a assistência direta aos pacientes em toda a rede de assistência à saúde do município, aumentar a vida útil destes, com a realização de manutenções preventivas programadas.

Importante salientar que a presente contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, caracterizando-se como serviço comum de engenharia, sendo inclusive, uma modalidade de contratação amplamente utilizada por outros entes da Administração Pública.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

O agrupamento dos equipamentos em um único lote, sem divisões, é uma prática comum adotada por diversas entidades públicas e privadas. Essa abordagem otimiza a prestação dos serviços, reduz custos e acelera a execução, especialmente em municípios de grande porte, como Joinville, onde os equipamentos estão distribuídos em inúmeras unidades.

No que refere-se às manutenções preventivas, quando executadas com qualidade resultam em menos defeitos, menor paralisação por falhas, redução de custos com peças e aumento da vida útil dos bens. Contratar manutenções preventivas e corretivas separadamente, pode "bonificar" prestadores que não realizam as preventivas adequadamente, pois um menor investimento na prevenção resulta em maior demanda por corretivas, aumentando a margem de lucro da empresa. Em contrapartida, a contratação conjunta estimula o futuro prestador a qualificar os serviços preventivos para reduzir a necessidade de corretivas.

A separação dos itens em vários grupos pequenos poderia, inclusive, impedir a participação de empresas de regiões mais afastadas. Com lotes pequenos e valores menores, a implementação de uma estrutura local para atender a demanda poderia inviabilizar financeiramente a participação de empresas com a habilitação e o conhecimento técnico necessários. Ao agrupar todos os equipamentos em um único lote, colocamos todas as empresas habilitadas e capacitadas em condições iguais de disputa, aumentando a competição no processo licitatório.

Diante disso, a divisão dos itens em grupos distintos não traria vantagens à Administração; pelo contrário, geraria ineficiência e um aumento injustificado dos custos para o município.

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, agrupando todos os equipamentos em um único lote, visa unicamente atender ao interesse público, conforme as justificativas a seguir:

1) Otimização da Contratação: Um único contrato reduz a necessidade de gerenciar múltiplos documentos administrativos (termos contratuais, ordens de serviço, portarias de fiscais, aditivos, etc.) e simplifica a gestão financeira (controle de empenhos, liquidação de despesas, acompanhamento de notas fiscais e pagamentos).

2) Eficiência Operacional: O parque de equipamentos está distribuído em mais de 70 unidades de saúde no município. A contratação de um único fornecedor garante:

- Maior celeridade na execução dos serviços;
- Centralização dos chamados técnicos, eliminando a necessidade de múltiplos registros e demandas para fornecedores distintos;
- Facilidade na logística de deslocamento das equipes técnicas;
- Melhoria no controle dos prazos de execução e na fiscalização dos serviços;
- Redução no tempo de resposta, com impactos diretos na continuidade dos serviços públicos de saúde.

3) Melhoria na Fiscalização e Controle Contratual: A fiscalização torna-se mais eficiente, pois todas as obrigações recaem sobre um único contratado. Isso permite uma atuação mais rápida na aplicação de sanções, além de facilitar a gestão de riscos e o controle de qualidade.

4) Padronização dos Procedimentos Técnicos: A contratação global permite a adoção de procedimentos padronizados (técnicos e operacionais), assegurando:

- Homogeneidade na execução dos serviços;
- Qualidade uniforme nas manutenções realizadas;
- Respostas mais rápidas frente a eventuais falhas operacionais ou técnicas, mitigando riscos ao funcionamento dos serviços públicos essenciais.

5) Mitigação de Conflitos Operacionais: A contratação de um único fornecedor evita possíveis conflitos de responsabilidade sobre a manutenção de equipamentos com funcionalidades correlatas.

6) Redução de Custos: O agrupamento de todos os equipamentos em 1 (um) único lote possibilita que empresas de outras localidades tenham condições de implementar estrutura no município para atender a demanda, aumentando assim, o número de empresas na disputa do certame, trazendo com isso, economicidade ao erário.

7) Da Conformidade com a Prática de Mercado e Aspectos Técnicos:

Cumpramos ressaltar que o levantamento mercadológico realizado indicou que a contratação de serviços de manutenção de equipamentos odonto-médico-hospitalares na modalidade global é uma prática comum, tanto no setor privado quanto na Administração Pública. Não há, portanto, indício de restrição à competitividade, visto que o mercado dispõe de empresas plenamente aptas a atender integralmente o objeto do certame.

Além disso, tecnicamente, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) enquadra os serviços de manutenção de equipamentos odonto-médico-hospitalares em uma única categoria técnica e profissional, reforçando a viabilidade da contratação unificada.

Em síntese, conclui-se:

a) é tecnicamente viável dividir a solução/contratação?

R: Não é tecnicamente viável.

b) é economicamente viável dividir a solução?

R: Não é economicamente viável dividir a solução.

c) não há perda de economia de escala ao dividir a solução?

R: Há perda de escala, e por tanto de economia ao dividir a solução.

d) há melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

R: Não há melhor aproveitamento, nem ampliação da competitividade ao dividir a solução.

e) o objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

() Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

() É divisível, mas não poderá ser parcelado.< justificar a impossibilidade de parcelamento do objeto em itens ou contratações distintas.>

(x) Não é divisível.

Portanto, a adoção do critério de julgamento por menor preço global está devidamente justificada, atendendo plenamente aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, que norteiam a Administração Pública.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões. No caso, busca-se garantir o atendimento e a segurança dos pacientes que por alguma patologia buscam atendimento na rede pública de saúde, o mau funcionamento dos equipamentos gera sobrecarga aos profissionais; a ausência de tal contratação poderá trazer prejuízos à Administração, tanto técnicos como econômicos, pois a não manutenção dos equipamentos médicos exigirá maior consumo de novos equipamentos e materiais, além do principal prejuízo envolvido: o comprometimento da segurança dos pacientes. Desta forma, resta claro que a presente contratação é de extrema relevância ao município, tanto em termos de economicidade, como na melhoria no aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Importante pontuar que, quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Secretaria possui servidores com experiência técnica e conhecimento acerca do produto a serem adquiridos. Pode haver a necessidade de capacitação de servidores na área de enfermagem para novos equipamentos, devendo ser solicitado e agendados com a empresa.

Não há a necessidade de contratações prévias/ Para a execução do contrato, há a necessidade de previamente contratar-se Contratação contínua de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odonto/médico/hospitalar que pertençam a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ou Ata de Registro de Preços/ Contratos em andamento nos Consórcios que o município aderiu com o mesmo objeto do processo licitatório que possa atender as necessidades desta Secretaria da Saúde.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos descartes/embalagens decorrentes da contratação.

A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Dos riscos

Identificação dos riscos:

Para a presente aquisição, identificou-se os seguintes riscos:

Risco 1- Possibilidade da licitação restar deserta ou fracassada;

Risco 2- Prejuízos ao erário pela contratação dos serviços com valores acima da realidade de mercado.

Análise de riscos:

O risco 1 pode trazer riscos à segurança dos pacientes que necessitam de atendimento odonto/médico/hospitalar, podendo agravar o quadro clínico dos pacientes e até, causar óbitos de pacientes mais graves.

O risco 2 pode comprometer a aquisição de itens consumíveis e comprometer a assistência em vários pontos de atenção, visto que trará desequilíbrio no uso do orçamento público.

	Probabilidade P			
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1		
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2	X	X
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3		
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4		

Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5		
--------------------	--	---	--	--

	Impacto (I)			
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1		
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2		X
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3		
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4		
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5	X	

Avaliação dos riscos:

Cálculo dos riscos: para o cálculo dos riscos, multiplicou-se o nível de probabilidade pelo impacto e o valor foi calculado conforme tabela a seguir:

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

Desta forma, o risco 1 foi classificado como **Alto** e o risco 2 como **Médio**.

Tratamento dos riscos:

O Risco 1, da licitação restar deserta ou fracassada, pode ser causado por especificações técnicas que restrinjam a competitividade no processo, exigências técnicas desnecessárias a contratação, com a solicitação de documentos incompatíveis com a legislação vigente e estimativas de preços abaixo do valor de mercado; para minimizar o risco em questão, foram revisadas as exigências para a execução dos serviços para que estas configurem as mínimas necessárias para o atendimento satisfatório das necessidades desta Administração Municipal, inclusive em relação a documentação, onde a documentação técnica exigida possui amparo nas determinações da Anvisa.

Em relação ao valor, que pode trazer prejuízos técnicos pela ausência dos insumos no caso de licitação deserta ou fracassada (risco 1) e financeiros (no caso do risco 2) pela contratação com preços acima do valor praticado no mercado, a futura pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o Art. 23 da Lei nº 14133/2021 e considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços dos produtos no mercado.

Para proceder à análise da viabilidade da contratação, esta deve atender positivamente os seguintes critérios:

Parâmetro considerado	Atende	Não atende	Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		

Conclusão: Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a solução descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.		x	
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?			NA

CONCLUSÃO: Com base neste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe/Comissão de Planejamento declara **viável** a contratação de Contratação contínua de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odonto/médico/hospitalar que pertençam a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville. nos moldes descritos no presente Estudo Técnico Preliminar, vez que se mostrou a solução técnica e economicamente mais adequada à necessidade da Administração e fundamentadamente atende ao interesse público.

OBSERVAÇÃO: As demais condições do Edital e seus Anexos permanecem inalteradas.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/07/2025, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/07/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26023631** e o código CRC **B02043CD**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.161358-1

26023631v3